

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023-CPL/ARSER

CERTAME GRUPO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/04/2023.

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO POR GRUPO DE ITENS, para LOCAÇÃO DE PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS MÓVEIS, FIXOS E LOMBADAS ELETRÔNICAS EDUCATIVAS, com modo de disputa ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo de interesse da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT, sob nº. 7100.058244/2022, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 O OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte de até 06 (seis) equipamentos denominados PMV'S - Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, 06 (seis) equipamentos denominados Lombadas Eletrônicas Educativas e locação, instalação, manutenção e suporte de até 08 (oito), equipamentos denominados PMVs – Painéis de Mensagens Variáveis Fixos, com estrutura de suporte do tipo Semi Pórtico, para atender às necessidades da SMTT, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no termo de referência (ANEXO I).
- 1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.
- 1.3** O objeto será composto em GRUPO DE ITENS, conforme abaixo:

GRUPO ÚNICO

Item	Descrição	COTA	PERCENTUAL
01	PMV Móvel – conforme especificações do Termo de Referência	Ampla	100% (cem por cento) da quantidade total do objeto
02	Lombada Eletrônica Educativa – conforme especificações do Termo de Referência		
03	PMV Fixo – conforme especificações do Termo de Referência		

- 1.4** Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:
- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
 - b)** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; e
 - c)** ANEXO III - Modelo de proposta comercial.

2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

- 2.1** O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.
- 2.2** O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.
- 2.3** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 2.4 ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.
- 2.5** O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.6** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 2.7** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 2.8** O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.
- 2.9** O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.
- 2.10** O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 2.11** O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

3.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d)** Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h)** Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i)** Assinar ou retirar o termo de contrato ou equivalente (conforme previsto no TR anexo), caso seja vencedor do certame;
- j)** Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura do Contrato, como durante toda a vigência do Contrato e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k)** Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l)** Não cometer fraude fiscal;
- m)** Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n)** Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o)** Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;

- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 4.1** O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 4.2** O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 4.3** Poderão participar da presente licitação os interessados que:
- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 2) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br> .
 - b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
 - c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (**subitem 6.7**), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
 - d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
 - e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do **4.4** deste Edital.
- 4.4 NÃO PODERÁ PARTICIPAR** da presente licitação interessado que:
- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
 - b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93;
 - c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
 - d) esteja com o direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva do Prefeito;
 - e) esteja impedida de licitar e de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade da Prefeitura;
 - f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/93, determinado pelo TCU - Tribunal de Contas da União;
 - g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;
 - h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
- 4.5** A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.
- 4.6** Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à não permanência de licitante no certame.

5 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1** O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.2** O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.
- 5.3** Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.4** O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.
- 5.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 5.7** Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.8** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a Administração.
- 5.9** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

6 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

- 6.1** A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.
- 6.2 ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **15 e 16** deste Edital.

- 6.3** O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 6.4** Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta
- 6.5** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRASNET qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.
- 6.6** No momento do cadastro da proposta comercial não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Julgamento
- 6.7** No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):
- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
 - b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
 - d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 - h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;
- 6.8 ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.
- 6.9** A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no subitem **6.7** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.
- 6.10** O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
 - d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
 - e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
 - f) obrigação de participar ativamente do certame (*ONLINE*) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- 6.11 ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).
- 6.12** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 6.13 ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.
- 6.14 ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

7 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

- 7.1** A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cujo prazo não será inferior a oito dias úteis, contados da publicação deste edital por meio do sistema COMPRASNET no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.2** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.
- 7.3** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4** A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5** Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.
- 7.6** Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.
- 7.7** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior ao fixado pelo COMPRASNET, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 7.8** Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.maceio.al.gov.br>).
- 7.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 8.1** O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.
- 8.2** Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Comprasnet que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 8.3** Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 8.4** Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.5** A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.7** Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.8** Na etapa de apresentação da proposta e documento de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o julgamento.
- 8.9** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 8.10** Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 8.11** Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

9 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 9.1** A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 9.2** O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os grupos/itens do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um GRUPO do objeto.
- 9.3** Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4** Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.

- 9.5** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 9.8** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 9.9** Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:
- a)** A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - b)** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS;
 - c)** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS;
 - d)** Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
 - e)** Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS;
 - f)** Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 9.10** Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 9.11** Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 9.12** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.
- 9.13** Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos subitens **7.6** e **7.7** deste Edital.
- 9.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.15** Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR GRUPO.
- 9.16** Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item 10).

- 9.17** Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

10 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

- 10.1** Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não é aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2** Quanto ao(s) Item(ns)/grupo(s) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's e COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:
- a)** a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
 - b)** não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
 - c)** havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
 - d)** o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.
- 10.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.
- 10.3** Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:
- a)** Produzidos no País;
 - b)** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c)** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.3.1** O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.
- 10.3.2** Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

- 10.3.3** Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- 10.3.4** Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- 10.3.5** Na hipótese em que nenhuma das licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.
- 10.4** Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.
- 10.5** Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:
- a)** em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
 - b)** será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões (art. 13 e 14, parágrafo único do Decreto nº 7.496/2013);
 - c)** a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura do respectivo Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
 - d)** no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o Contrato, ou até cancelar a licitação.

11 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 11.1** Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:
- a)** Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
 - b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
 - c)** Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas/cnpj>.
- 11.2** Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

12 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

- 12.1** O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 12.3** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.4** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.
- 12.5** Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 13 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

13 DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1** Aceita a proposta melhor classificada por GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 13.2** Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.
- 13.3** Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no subitem **13.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
- 13.4** Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á proceder-se-á na forma fixada no item **12.5** deste Edital.
- 13.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 14.1** Nos termos **fixados no Item 6** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto, se for o caso), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento para a licitante melhor classificada:
- a)** Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar (documentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados) necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;

- b)** Na impossibilidade do encaminhamento da proposta readequada ou documentação complementar, via Sistema COMPRASNET, a pedido da licitante, devidamente registrado no chat, e com anuência do pregoeiro (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), esse(s) documento(s) poderá(ão) ser enviado(s) para o e-mail gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br, observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c)** Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no subitem 7.4 deste Edital;
- d)** Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;
- 14.2** Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

 - a)** no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
 - b)** no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
 - c)** será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
 - d)** o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
 - e)** Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 14.3** Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (subitem 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.
- 14.4** A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado ao Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente (subitem 27.1), ou até cancelar a licitação.
- 14.5** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica-financeira (quando presente no SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 14.6** Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

- 14.7** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.
- 14.8** As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.
- 14.9** A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.
- 14.10** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

15 DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

- 15.1** Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.
- 15.2** A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):
- a) folha de rosto em papel, preferencialmente timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
 - d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);
- 15.3** O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, no prazo de 02 (duas) HORAS, observados os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

16 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1** O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.
- 16.2** O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.3** Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:
- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (CHAT) no sistema Comprasnet com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

- b)** a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
 - c)** o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no sistema Comprasnet, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (www.maceio.al.gov.br);
 - d)** no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
 - e)** Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
 - f)** O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S)) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
 - g)** Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
 - h)** O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 16.4** Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos subitens **16.8 a 16.10** deste Edital:
- a)** deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
 - b)** indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);
 - c)** não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.5** Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 16.6** Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 16.7** Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.
- 16.8** Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via CHAT) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.
- 16.9** Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.
- 16.10** No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

- a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;
 - b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;
 - c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
 - d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- 16.11** Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **10** deste Edital.

17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 17.1** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, salvo para aqueles documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, que serão enviados exclusivamente por meio de sistema.
- 17.1.1** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 17.1.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 17.2** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que não consta no SICAF, para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:
- 17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):
- 17.2.1.1** EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
 - 17.2.1.2** MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
 - 17.2.1.3** EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
 - 17.2.1.4** SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- 17.2.1.5** SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- 17.2.1.6** SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 17.2.1.7** EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 17.2.1.8** COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

17.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 17.2.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 17.2.2.2** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.2.2.3** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 17.2.2.4** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.2.2.5** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 17.2.2.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 17.2.3.1** A documentação relativa a habilitação técnica está prevista no subitem 11.1, do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

17.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.2.4.1** Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 17.2.4.2** Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 17.2.4.3** Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - a)** sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1)** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- b.1)** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- b.2)** por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c)** sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1)** fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d)** O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e)** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- e.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 17.2.4.4** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 17.2.4.5** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 17.2.4.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 17.2.4.7** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 17.2.4.8** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

17.2.5 DECLARAÇÕES

- 17.2.5.1** TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.2.5.2** FATO IMPEDITIVO - Declaração **eletrônica** de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 17.2.5.3** MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração **eletrônica** de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 17.2.5.4** REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração **eletrônica** de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- 17.2.5.5** ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração **eletrônica** de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

- 17.3** As declarações exigidas no subitem **17.2.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 17.4** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 17.5** O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica", "Regularidade Fiscal e Trabalhista" e "Qualificação Econômico-Financeira", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, exceto as certidões indicadas no subitem 17.2.2 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados
- 17.6** A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade *ONLINE* e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 17.7** Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

18 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 18.1** Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção "ENVIAR ANEXO", **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, observada a regra contida no subitens **18.2** a **18.6** e os procedimentos e regras fixados no item **14** deste Edital.
- 18.2** Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).
- 18.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **17.2.5** deste Edital.
- 18.4** Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.
- 18.5** Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais e juntá-las aos autos.
- 18.6** Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 17 deste Edital, exceto os que possam ser extraídos, pelo Pregoeiro, do SICAF e/ou dos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos subitens **14.3 e 17.4** deste Edital
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no subitem **14.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

18.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura do termo de contrato ou equivalente (item 27.1), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o contrato ou equivalente (subitem **27.1**), ou até cancelar a licitação.

18.8 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos subitens **16.8 a 16.11** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

19 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

19.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

19.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

19.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

19.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 19.6** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.
- 19.7** Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:
- a)** reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
 - b)** manter inalterada a decisão recorrida.
- 19.8** Em qualquer das situações contidas no subitem 19.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:
- a)** decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
 - b)** determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.
- 19.9** Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.
- 19.10** A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.
- 19.11** Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.
- 19.12** Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.
- 19.13** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item 20).
- 19.14** No caso de licitações com julgamento POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) GRUPO(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens do objeto da licitação.

20 DA REABERTURA DA SESSÃO

- 20.1** A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) GRUPO(NS) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:
- a)** Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - b)** Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
 - c)** Licitante declarado vencedor que não assinar o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
 - d)** ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Comprasnet a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Comprasnet (CHAT" ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

20.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

21.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR GRUPO.

21.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

21.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

22 DA PUBLICIDADE

22.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

22.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet (<http://www.maceio.al.gov>,) e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.compras.governamentais.gov.br).

22.3 O Termo de Contrato será publicado, em forma de extrato, no DOM.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas oriundas para execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do orçamento da Contratante, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade gestora/gestão: 240001/0001

Funcional programática: 26.452.0011.2033 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Natureza da despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte de recurso: 0.1.50.001001 – PRÓPRIO.

24 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

24.1 A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

24.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \cdot I = \left(\frac{6}{100} \right) \cdot I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

25 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

25.1 Os preços registrados não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

25.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

25.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

25.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa de 5% (cinco por cento);

d) multa de 10% (dez por cento);

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

26.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- f) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- g) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do contrato ou da nota de empenho, salvo exceção do subitem 18.7: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- h) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- i) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- j) Recusar-se a assinar o contrato ou equivalente (subitem 27.1) dentro do prazo previsto no subitem 27.3: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da Contratação).

26.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

26.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

26.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados nos subitens 26.2 ou 26.3, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **26.2**, assim como nos casos previstos no subitem **26.4**, a sanção prevista na alínea “e” do subitem **26.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

26.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

26.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

27 **DA CONTRATAÇÃO**

27.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei nº 8.666/93.

27.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

- 27.3** O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 10 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 27.4** Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 27.5** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1** A critério da Administração, poderá a presente licitação:
- a)** ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no Comprasnet, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
 - b)** ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Comprasnet, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
 - c)** ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - d)** ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.
- 28.2** A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.
- 28.3** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 28.4** O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 28.5** Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 28.6** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.7** Caso exista(ão) item(ns) comum(ns) em algum(ns) grupo(s) não serão aceitos preços diferentes para o(s) mesmo(s) item(ns) ofertado(s) por um mesmo fornecedor. Se a licitante vencer mais de um grupo que tenha itens idênticos, a contratação será efetivada pelo menor preço ofertado para o item.
- 28.8** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

- 28.9** Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.
- 28.10** Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nºs 10.024/2019, e na IN nº 05/2017 - SG/MPDG.
- 28.11** Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5100, ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>; elizame.guedes@arser.maceio.al.gov.br.

Maceió/AL, 27 de março de 2023.

Marília Peixoto Barbosa
Diretora Especial de Licitações e Contratos /ARSER

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte de até 06 (seis) equipamentos denominados PMV'S - Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, 06 (seis) equipamentos denominados Lombadas Eletrônicas Educativas e locação, instalação, manutenção e suporte de até 08 (oito) equipamentos denominados PMVs – Painéis de Mensagens Variáveis Fixos, com estrutura de suporte do tipo Semi Pórtico, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Maceió, conforme especificações fornecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

A quantidade de equipamentos a serem utilizados está condicionado a necessidade de orientar e/ou interagir com os usuários das vias sobre as condições do fluxo e do tráfego em geral; intervenção nas vias por conta de obras públicas; realização de festas e eventos de médio e grande porte, bem como ações e divulgações de informações educacionais e emergenciais, visando consciência e segurança aos motoristas e pedestres.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal por equipamento	Valor total por mês
1	PMV Móvel – Conforme Especificações do Termo de Referência	Painel	06		
2	Lombada Eletrônica Educativa – Conforme Especificações do Termo de Referência	Painel	06		
3	PMV Fixo – Conforme Especificações do Termo de Referência	Painel	08		
Valor total para 12 (doze) meses					

3. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços disposta neste Estudo justifica-se na necessidade da interação entre o gestor de trânsito com condutores dos veículos acerca de intervenções para manutenção e/ou implantação de sinalização viária; interdição para execução de obras públicas, tais como: recapeamento asfáltico, confecção de lombada e/ou lomboa faixa, drenagem; alteração no tráfego de veículos e pedestres; Divulgações de informações educacionais e emergenciais visando a consciência dos motoristas; E ainda na orientação dos condutores de veículos sobre as condições do fluxo e do tráfego em geral nas ruas e avenidas do município de Maceió

Neste sentido, são necessárias ações objetivando atender as demandas, bem como manter o sistema viário fluindo e evitando os transtornos dos congestionamentos.

Uma boa gestão de trânsito passa por uma comunicação eficiente entre o gestor do trânsito e o usuário (motorista), e quanto melhor essa comunicação, maior a eficiência em se obter a fluidez e segurança do trânsito.

Experiências já comprovadas em algumas cidades no Brasil e no exterior, tanto em rodovias quanto em vias urbanas, mostram um grande ganho de qualidade na circulação do tráfego com a utilização de Painéis Eletrônicos de LED, também chamados de Painéis de Mensagens Variáveis, sendo este meio de comunicação (mídia), o mais eficaz na transmissão de mensagens entre os gestores das vias e seus usuários (motoristas, pedestres, ciclistas, etc.). Os Painéis indicando saída da via principal e entrada de acessos são mais efetivos que sinalização vertical ou horizontal, em tempo de resposta do condutor.

O tempo de tomada de decisão do condutor reduz-se em função da melhor alternativa de rota indicada pelos Painéis Eletrônicos de LED.

A implementação dessa tecnologia de painéis permitirá um avanço na agilidade e qualidade dos serviços prestados nas ruas e avenidas de Maceió sob circunscrição da SMTT, no sentido de orientar os usuários, agregada aos serviços já existentes pelas áreas técnicas de monitoramento, operação e fiscalização.

Os Painéis Eletrônicos de LED têm a capacidade de gerar a informação no local ou no momento do acontecimento, seja este um acidente, uma obra ou um evento. Esta capacidade de mobilidade permite sua utilização de forma otimizada, sequencial, levando a informação necessária ao local correto, e na hora oportuna, dando ao motorista condições para tomada de decisão na busca de alternativas de tráfego.

O sistema de locação, por demanda, é o adequado para este tipo de serviço já que a SMTT não dispõe de profissionais para operar e manter os equipamentos, pois trata-se de dispositivos que necessitam de manutenção durante dia e noite e em todos os dias da semana. Além de não dispor de equipes para executar a operação e manutenção, a necessidade de intervenções em todos os dias e turnos torna dispendioso o serviço por parte da administração pública (pagamento de horas extraordinárias, adicional noturno e outros), daí a vantagem de contratar terceiros para este tipo de serviço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas para execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos do orçamento da Contratante, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora/gestão: 240001/0001

Funcional Programática: 26.452.0011.2033 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte de recurso: 0.1.50.001001 – PRÓPRIO

4.2. A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício vigente, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

5. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO

5.1. A vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS MÓVEL (PMV MÓVEL)

Os painéis deverão ser instalados em locais indicados pela contratante, em específicas vias públicas da cidade de Maceió.

6.1.1. Chassi de Acomodação e Transporte do PMV

- a)** O PMV deverá ser montado em veículo reboque, devidamente emplacado e licenciado, atendendo a todas as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro- Lei 9.503 de 23/09/1997 e suas alterações), que possa ser tracionado por veículo leve.
- b)** O chassi deverá possuir as seguintes características:
 - - Estrutura tubular confeccionada em aço SAE de alta resistência;
 - -Proteção contra corrosão do tipo “Zincagem a fogo”;
 - - Engate do tipo Bola;
 - - Eixo com Rodas Aro “13” e suspensão por feixe, molas e amortecedores;
- c)** Deverá possuir sistema de ancoragem do PMV por meio de 04 sapatas reguláveis, também zincadas a fogo, com no mínimo 06 pontos diferentes de regulação, dispostas nas extremidades do chassi.
- d)** Para facilitar a locomoção do equipamento e ao mesmo garantir segurança operativa do mesmo, as dimensões do chassi deverão ser de 2.550 mm de comprimento x 1.550 mm de largura, com tolerância de +/-5%.
- e)** O chassi deverá contar com no máximo 2 compartimentos distintos, que deverão comportar todos os equipamentos acessórios para o correto funcionamento do PMV, tais como baterias, bombas e controladores de carga, com exceção da matriz de LEDs e seu sistema de controle, que possuem invólucro específico para este fim, e das placas de LEDs, que deverão ser posicionadas de forma a otimizar a exposição destes elementos à luz solar.
- f)** As tampas dos compartimentos deverão ser confeccionadas em chapas de aço com proteção do tipo “zincagem a fogo”, e contar com sistema de travamento antifurto.
- g)** O chassi deverá contar com sistema de berços de sustentação para abrigar a lousa de LEDs enquanto em transporte, travando a mesma.

6.1.2. Poste de sustentação do quadro da matriz de LEDs

- a)** A matriz de LEDs do PMV deverá ser fixada ao chassi por meio de poste de sustentação confeccionado em aço carbono, com aplicação de proteção anti corrosão do tipo “zincagem a fogo”, e deverá permitir que o quadro de LEDs seja rotacionada 360°, distendida ou recolhida conforme necessidade.

- b) O sistema de elevação/recolhimento do quadro deverá ser do tipo hidráulico de acionamento manual. Altura desde o chão até o topo da lousa de LEDs: Recolhido – 2.140 mm +/- 5% e distendido – 2.990 mm +/- 5%.
- c) O poste deverá permitir giro de 360° do quadro de LEDs, permitindo ao operador posicionar o equipamento de forma segura na via, sem prejuízo de visualização das mensagens exibidas.

6.1.3. Quadro e matriz de LEDs do PMV

- a) O quadro invólucro da matriz de LEDs do PMV deverá ser confeccionado em alumínio com pintura na cor laranja, e deverá contar com elementos de ventilação/exaustão.
- b) O grau de proteção deverá ser IP66, conforme Norma ABNT NBR IEC 60529:20059 (2011), sendo comprovado através de laudo emitido por entidade nacional acreditada pelo INMETRO.
- c) O quadro deverá abrigar tanto placas de LED quanto as placas de controle das mesmas, além de todos os itens eletrônicos necessários para o funcionamento do PMV, e deverá ter porta de acesso de manutenção do tipo frontal, com sistema de sustentação hidráulico ou pneumático.
- d) Tanto o circuito de controle quanto as placas de Led deverão estar protegidos contra interferências eletrostáticas e eletromagnéticas de qualquer natureza em atendimento à norma NBR IEC 60529/2005.
- e) Deverá manter-se em perfeito funcionamento independentemente da existência de vibrações provenientes do tráfego de veículos, leves ou pesados, e em qualquer condição ambiental.
- f) A porta de acesso frontal deverá possuir sistema de sustentação hidráulico ou pneumático, para que o operador possa desempenhar corretamente as operações de manutenção/limpeza.
- g) As travas das portas de manutenção deverão possuir cadeados.
- h) O quadro deverá possibilitar uma perfeita visualização da mensagem exibida mesmo sob incidência direta do sol, evitando que reflexos possam influenciar negativamente;
- i) Deverá então ser montado em policarbonato com sistema antirreflexo ou produto similar, possuindo proteção contra os raios ultravioleta.
- j) As mensagens exibidas nos equipamentos móveis deverão ser bem visíveis, tanto de dia quanto a noite, e em qualquer situação climática adversa, como chuva, neblina, etc.
- k) O display de exibição do equipamento deverá ser modular, constituído por placas de LEDs que permitam a apresentação do texto e/ou pictogramas além de facilitar a sua manutenção.
- l) O projeto deverá prever uma instalação facilitada de todas as placas de LED (módulos), sem o emprego de parafusos ou porcas de fixação, visando a otimização do processo de manutenção em campo.
- m) Os módulos de LED deverão ser intercambiáveis entre si, com identificação imediata pela interface de controle, e não poderão conter nenhum tipo de mecanismo físico de numeração ou identificação de posição.
- n) A operação de troca dos módulos de LED deverá ser do tipo hot swap, ou seja, a operação de retirada e/ou substituição de uma ou mais placas de LED poderá ser feita com o PMV em funcionamento, sem a necessidade de desligá-lo para manutenção deste tipo, dispensando também a necessidade de realização de “reset” após a conclusão da manutenção, diminuindo o tempo de parada do equipamento.

- o)** Os módulos de LED, por sua vez, deverão contar com pixels formados por clusters de 4 LEDs na cor Âmbar de alto brilho cada, conforme Norma NEMA TS4-2004.
- p)** O tipo de LED empregado deverá ter ângulo total de abertura de 30° (+/- 15°) na vertical.
- q)** A matriz do PMV deverá ser de, no mínimo, 48 x 24 pixels, totalizando então 1.152 pixels.
- r)** A área útil deverá possuir, no mínimo, 1.920 x 960 mm, e deverá contar com borda de contraste na cor preta com, no mínimo, 80 mm de espessura em cada lado.
- s)** Nesse conceito, e seguindo recomendação da Norma EN12966, norma internacionalmente utilizada para PMVs, numa composição de caracteres do tipo 5/7, considerando 1 pixel de distância entre caracteres e 1 pixel de distância entre linhas, a matriz deverá ser capaz de mostrar 3 linhas de 8 caracteres.
- t)** Desta forma, a distância de visibilidade do equipamento será de 250 metros.
- u)** O painel deverá ser do tipo matriz completa, ou seja, o operador possui, via software de edição de mensagens, controle individual de acionamento de cada um dos pixels do PMV, permitindo a composição de qualquer tipo de mensagem e/ou pictograma, de qualquer dimensão, em qualquer posição da matriz de LEDs.
- v)** A conexão entre as placas de LED deve possuir as seguintes características mínimas;
 - Ser capaz de resistir a vibrações severas e condições ambientais.
 - Possuir conectores com dispositivos de travamento para proporcionar uma ligação confiável;
 - Os conectores deverão possuir dispositivos de polarização, de modo a não permitir conexões indevidas.
 - O equipamento deverá resistir a temperatura ambiente de – 10°C a + 70°C;

6.1.4. Módulo de Controle do PMV

- a)** O Módulo de controle do PMV deve permitir 2 tipos de controle de brilho do equipamento:
 - - Módulo manual, com ajuste via Software
 - - Módulo automático, com leitura do sensor de luminosidade incorporada à matriz de LEDs do PMV;
- b)** Tanto no modo automático quanto manual, o equipamento deverá ter, no mínimo, 20 níveis diferentes de brilho.
- c)** Quanto no modo automático do controle de luminosidade a intensidade dos LEDs deverá ser mantida com nível de contraste constante.
- d)** O módulo de controle deverá ser dotado de ao menos um conector (RS-232 ou Ethernet) para conexão com o computador de manutenção.
- e)** Deverá possuir as seguintes finalidades:
 - - Memória Flash;
 - - Memória RAM;
 - - Porta de comunicação RS232 e/ou Ethernet;
 - - Rtc(Relógio/ Calendário);
 - - Sensor de temperatura integrada no circuito;
 - - Circuito superior de alimentação;
 - - Chave reset;
 - - Leds informativo (funcionamento e alimentação)

- f)** O PMV deverá possuir também modem 3G/4G, permitindo ao operador comandar o equipamento à distância.
- g)** Deverá manter-se em perfeito funcionamento independentemente da existência de vibrações provenientes do tráfego de veículos, leves ou pesados, e em qualquer condição ambiental.
- h)** O modulo de controle deverá possuir memória suficiente para armazenar 100 pictogramas e 100 mensagens de até 10 telas cada.

6.1.5. Sistema de edição e envio de mensagens

- a)** Deverá permitir que os operadores verifiquem, à distância e em tempo real, as mensagens que estão sendo exibidas pelo equipamento;
- b)** Deverá ser possível efetuar, à distância e em tempo real, o apagamento da matriz e a ativação do equipamento;
- c)** Deverá possuir 3 níveis distintos de acesso, sendo um de usuário, um de administrador local e um super administrador, com controle de acesso via usuário e senha, garantindo que somente os técnicos ou pessoas autorizadas por ela façam modificações, inclusões, exclusões, ou qualquer alteração de conteúdo nas mensagens que serão exibidas pelos equipamentos, assim como o seu desligamento ou ativação.
- d)** Os equipamentos deverão estar permanentemente conectados, em tempo real, ao Centro de Operações, de forma a receber as mensagens para exibição e/ou enviar dados do status de funcionamento, através de tecnologia 3G/4G.
- e)** Cabe exclusivamente à CONTRATADA escolher qual a melhor alternativa de operadora para tráfego dos dados de comunicação.
- f)** Os equipamentos deverão estar aptos a serem interligados ao Centro de Operações de acordo com as características do link de comunicação, a ser definido pela CONTRATADA.
- g)** Deverá garantir um índice de disponibilidade de transmissão acima de 90%, não sendo computado para tal apuração interrupções por manutenção ou serviço similar.
- h)** O software de controle deverá possuir um recurso de geração de logs, que registrem os dados das mensagens enviadas aos Equipamentos, devendo conter data, horário e nome do arquivo enviado.
- i)** As mensagens exibidas em cada equipamento serão visualizadas em tempo real no Centro de Operações;
- j)** Cada equipamento deverá mostrar mensagens de caráter informativo e pré-determinado para os locais em que cada um estiver alocado. Estas mensagens serão definidas em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE implementá-las no sistema;
- k)** A Estação de Trabalho do Centro de Controle poderá acessar estas informações, visualizando e alterando as mensagens dos equipamentos quando necessário;
- l)** Os equipamentos/sistemas deverão funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.
- m)** Serão 3 (três) as formas de envio das mensagens aos equipamentos:
 - Mensagens Pré-gravadas - quando houver falha de comunicação, os equipamentos mostrarão uma mensagem previamente definida pelo órgão;
 - Mensagens Pré-programadas/Agendadas - o equipamento ficará recebendo automaticamente as mensagens que foram digitadas com uma certa antecedência pelos operadores do sistema;

- Mensagens Eventuais - o operador terá a possibilidade de enviar uma mensagem momentânea, de caráter excepcional ou emergencial;
- n) O software de edição de mensagens e controle dos PMVs deverá ser do tipo web, com acesso através de navegador de Internet;
- o) O software de edição de mensagens deverá disponibilizar ao operador as seguintes funções:
- Criação de mensagens alfanuméricas;
 - Envio de Imagens gravadas, pré-gravadas e instantâneas;
 - Envio de Pictogramas e imagens;
 - Configuração e envio de Data e hora ao PMV;
 - Criar mensagens com várias páginas;
 - Centralizar mensagem,
 - Alinhar mensagem Centro, esquerda, direita;
 - Ajustar tempo de apresentação de cada tela;
 - Apresentar a mensagem em modo piscante, fixo ou em alternância;
 - Programar agendamento de mensagem;
 - Salvar mensagem editada;
 - Excluir mensagem editada;
 - Realizar teste do display;
 - Ler mensagem que está sendo apresentada (read back);
 - Configurar o sistema;
- p) O PMV deverá permitir a inserção de acentuação, de acordo com a língua portuguesa.
- q) Possuir um sistema de rastreamento com aplicativo via web, seja capaz de fornecer informações instantâneas através do sistema de edição de mensagens;
- r) Permitir a visualização em mapa digitalizado georreferenciado.
- s) Suportar monitoração remota do sistema com os seguintes parâmetros: leitura da tensão da bateria, temperatura interna da caixa da matriz de LEDs, falha de módulos LED que compõem o painel de mensagens e brilho atual medido pelo sensor de luminosidade no local;

6.1.6. Computador e interface local de manutenção

- a) O PMV deverá possuir também ferramenta de manutenção e operação local através de computador pessoal do tipo notebook, por meio de software de manutenção instalado no equipamento.
- b) A especificação mínima do computador de manutenção é descrita abaixo:
- Computador pessoal do tipo notebook;
 - Windows 10 ou superior;
 - 320 GB de HD;
 - Tela de 14”;
 - Teclado ABNT;
 - 8GB de memória RAM;
 - Placa de rede sem fio;
 - Placa de rede Ethernet 10/100;

- Processador I5 10ª geração ou superior;
 - Bateria com autonomia de, no mínimo, 2 horas;
 - Porta RS-232 ou USB;
- c) A conexão do computador com o PMV deverá ser realizada via plataforma RS-232, via cabo Ethernet ou Wi-Fi.
- d) O software de manutenção deverá permitir ao operador realizar teste de funcionamento do PMV, além de permitir o envio de mensagens localmente.
- e) A interface deverá disponibilizar ao operador as seguintes informações, em tempo real:
- Temperatura interna do PMV;
 - Brilho atual da matriz de LEDs;
 - Tensão do banco de baterias;
 - Mensagem que está sendo exibida no PMV;

6.1.7. Compatibilidade Normativa

- a) Pela falta de uma norma nacional específica para Painéis de Mensagens Variáveis, serão utilizados os parâmetros constantes nas normas Nema TS-4 e NTCIP 1203, praticadas nos EUA.

6.2. PAINEL DE MENSAGENS VARIÁVEIS DO TEMPO FIXO (PMV FIXO)

6.2.1. Características mecânicas – PMV Fixo:

- a) A caixa estrutural do PMV deverá ser realizada em alumínio com pintura eletrostática na cor cinza ou creme.
- b) O equipamento deverá possuir acesso de manutenção através de portas localizadas na parte traseira do PMV.
- c) Dimensões do PMV:
- d) Comprimento total da área útil: 6.900 mm +/- 5%
- e) Altura total da área útil: 1.350 mm +/- 5%
- f) A área útil do PMV deverá ser circundada por borda de no mínimo 45 mm na cor preta, de forma a aumentar o contraste das mensagens mostradas pelo PMV, para facilitar a legibilidade pelos motoristas.
- g) A concepção da caixa mecânica dos PMVs deverá ser realizada em caixa de alumínio, com construção de forma a manter o alinhamento do painel e entre os pixels.
- h) Cada porta de acesso para manutenção deverá possuir 1 (um) sensor de abertura conectado à placa de controle, pelo menos 3 fechaduras por porta, e deverá contar com sistema de travamento quando aberta, de forma a manter a porta aberta em intervenções de manutenção do PMV.
- i) De forma a garantir elevada vida útil, alta disponibilidade e estanqueidade contra a entrada de água e poeira, o PMV não poderá ter aberturas de ventilação, devendo contar com estratégias de concepção eletrônica para garantir funcionamento especificado entre -10°C e +65°C e umidade relativa de 10% a 95%, sem condensação.
- j) O grau de proteção do conjunto mecânico deverá ser IP66 na parte frontal e IP 55 nas laterais e parte traseira, conforme disposto na norma ABNT IEC 60529:2005.
- k) O sistema de içamento dos PMVs deverá ser realizado através de parafusos olhal com dimensionamento de acordo com o peso total do PMV.

- l)** Os pontos de fixação do PMV deverão ser localizados nas laterais do mesmo, sendo em número de 2 (dois) ou 3 (três) por lateral, e deverão possuir dimensionamento adequado para a correta e segura fixação do mesmo ao pórtico.
- m)** A fixação dos PMVs pela lateral assegura livre acesso a todos os componentes do equipamento e livre passagem pela passarela do pórtico.
- n)** O projeto tanto da estrutura dos PMVs quanto dos pontos de fixação deverá ser realizado para suportar carga de vento de 45 m/s sem nenhum dano à sua estrutura, conforme disposto na norma ABNT NBR 6123.
- o)** A caixa estrutural dos PMVs deverá ser realizada em alumínio com pintura eletrostática.
- p)** Toda a estrutura do PMV deverá ser pintada na cor creme ou cinza, com exceção da parte frontal do PMV, que deverá ser realizada na cor preta, para proporcionar contraste às mensagens veiculadas, conforme requisito da EN12966, norma internacional de referência para projeto e construção de PMVs.
- q)** A área útil do PMV deverá ser circundada por borda pintada na cor preto fosco, para proporcionar melhor legibilidade das mensagens.
- r)** O painel frontal deverá ter acabamento na cor preta, com refletância máxima de 700 cd/m², quando exposto a um fecho de 40.000 lux com ângulo de incidência de 10°, conforme norma EN12966.
- s)** As placas de LED deverão ser fixadas às chapas frontais por meio de parafusos de aço galvanizado, aço inoxidável ou estrutura similar, sendo sua remoção e substituição realizada de forma rápida com chave do tipo Philips ou ferramenta similar.
- t)** Os LEDs das placas deverão ser protegidos por anteparo frontal realizado em policarbonato ou material similar, com proteção UV.
- u)** Não serão aceitas composições de equipamentos que tenham os LEDs expostos às intempéries sem nenhum tipo de anteparo.
- v)** O anteparo frontal deverá cobrir somente a face dos LEDs, de forma a manter a legibilidade, contraste e refletância máxima do conjunto.
- w)** O interior da caixa estrutural deverá contar com suportes especiais para fixação das placas, proteções elétricas, dispositivos de comunicação, fontes de alimentação e todos os demais elementos necessários para o correto funcionamento do PMV.
- x)** Todo o equipamento necessário para o funcionamento do PMV, com exceção das antenas de comunicação e dispositivos de proteção, deverá estar contido dentro da estrutura do equipamento. Não serão permitidas caixas anexas e/ou externas.
- y)** O arranjo dos suportes e fixações deverá ser concebido para que todas as partes tenham fácil acesso de manutenção, dispensando então a necessidade de desmontagem ou retirada de outros elementos ou placas senão aqueles que se deseja substituir.
- z)** Tanto a caixa estrutural do PMV quanto as chapas frontais e fechamento deverão ser projetadas para durarem no mínimo 10 anos.

6.2.2. Características visuais – PM Fixo:

Matriz do PMV:

Comprimento total mínimo: 408 pixels

Altura total mínima: 70 pixels

- a)** Os PMVs deverão ser do tipo matriz completa (full-matrix) e full-color (Full RGB).

- b)** A distância entre pixels deve ser de no máximo 18,75 mm tanto na vertical quanto na horizontal. A distância entre pixels deve ser a mesma na horizontal e na vertical.
- c)** Cada pixel deverá ser formado por LED de alto brilho protegido por anteparo realizado em material resistente a raios UV, sendo capazes de gerar, no mínimo, 32 mil cores, a partir das cores básicas vermelho, verde e azul.
- d)** Os PMVs deverão ser capazes de gerar qualquer combinação de símbolos (pictogramas) e textos, em qualquer posição da matriz de LEDs (matriz completa).
- e)** Pela falta de uma norma nacional para Painéis de Mensagens Variáveis, será adotada como base a norma europeia EN 12966, que contempla todos os requisitos da Norma Americana NEMA TS4-2005.
- f)** A matriz de LEDs deverá atender então aos requisitos da norma EN12966, padrão internacional para projeto e fabricação de PMVs.
- g)** O PMV deverá atender os seguintes requisitos da norma:
 - Intensidade de luz: L3;
 - Cor: C2;
 - Largura do feixe: B6;
- h)** O painel deverá ser capaz de exibir qualquer combinação de textos e imagens, independente da posição que se deseja.
- i)** O painel deverá apresentar funcionalidade de “Anti-Aliasing”, de forma a suavizar os contornos de fontes e de pictogramas;
- j)** O painel deverá exibir textos em uma, duas ou três linhas, em qualquer combinação de textos e pictogramas, em qualquer posição da matriz de LEDs.
- k)** O painel deverá ser capaz de exibir caracteres da Língua Portuguesa, com seus acentos e respeitando a grafia das letras sem, com isso, afetar suas dimensões.

6.2.3. Características Operacionais – PMV Fixo:

- a)** Os PMVs deverão ser projetados para utilização 24h por dia, 7 dias por semana de forma ininterrupta, e deverão ser visíveis sob qualquer condição climática.
- b)** Os painéis deverão ser instalados em locais indicados pela contratante, em específicas vias públicas da cidade de Maceió.
- c)** Os painéis deverão possuir controle automático de brilho, baseado em informação fornecida por sensor de luminosidade instalado no painel.
- d)** O sistema de controle de brilho deverá possuir ajuste em, no mínimo, 16 passos entre 0% e 100%, de forma automática ou manual.
- e)** As mensagens deverão ser programadas pela Centro de Controle e exibidas pelos PMVs com informações sobre ocorrências ou mensagens de interesse dos usuários. As mensagens podem ser do tipo:
 - Permanentes: identificadas como mensagens básicas para as situações normais de operação (educativas, serviços, regulamentares);
 - Pré-programadas: identificadas como as mensagens previstas, fundamentadas na experiência operacional, sendo de acionamento rápido (neblina, acidentes, velocidade permitida, proibições, condições da via, interdições de faixas);
 - Semi-programadas: identificadas como as mensagens previstas e com necessidade de alguma intervenção do operador (por exemplo, “Acidente na pista a 1 km”);

- Programáveis: identificadas como mensagens não repetitivas, utilizadas apenas uma vez, referentes a eventos não rotineiros, podendo ser programadas antecipadamente ou no momento do evento.
- f)** A troca de mensagens deverá ser feita imediatamente, conforme link de comunicação entre Centro de Controle e o PMV escolhido pela Contratada.
- g)** Os Painéis deverão ser capazes de realizar download e de armazenar mensagens compostas de gráficos e textos enviadas pelo software de operação.
- h)** Os painéis deverão possuir porta de comunicação padrão ETHERNET, capaz de se comunicar através do protocolo NTCIP 1203.
- i)** O equipamento deverá ser capaz de comunicar-se através do protocolo NTCIP 1203, apresentando certificações que comprovem tal compatibilidade ou realizando testes com softwares de testes de reconhecimento internacional.
- j)** Além dessas portas de comunicação, o painel deverá ser equipado por modem celular, de forma que a comunicação entre o Centro de Controle e os PMVs possa utilizar tecnologia de transmissão de dados por rede de telefonia móvel.
- k)** Para os locais onde não haja disponibilidade de rede de telefonia móvel, outros meios de comunicação podem ser empregados, tais como link via satélite, Internet via rádio, fibra ótica, etc., desde que habilitem os PMVs a serem comandados a partir do Centro de Controle em tempo real.
- l)** A escolha da melhor plataforma de comunicação com o PMV é de responsabilidade da Contratada.
- m)** A rede de comunicação deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- n)** A rede deverá estar estruturada de modo a impedir qualquer paralisação contínua do sistema, por prazo superior a 4 (quatro) horas, através de técnicas de redundância ou qualquer outro meio que permita o seu restabelecimento no prazo acima.
- o)** As mensagens que serão veiculadas nos equipamentos deverão ser visualizadas “on line” (em tempo real) pelo Centro de Controle – no NOI da SMTT através do sistema de controle dos PMVs.
- p)** De igual forma, os equipamentos deverão permitir que todas as mensagens sejam alteradas ou encaminhadas por um computador que ficará instalado no NOI da SMTT.
- q)** Os PMVs devem contar também com acesso para configuração e envio de mensagens através de plataforma via Wi-Fi em modo ponto-a-ponto, facilitando e agilizando o trabalho de manutenção.
- r)** O controle de acesso deverá ser através de senha, para impedir que usuários não autorizados acessem a plataforma.
- s)** Os PMVs deverão ser capazes de exibir a hora local, através de relógio interno no PMV.
- t)** Deverão ser capazes de exibir uma sequência de até 10 pictogramas, com intervalo configurável de 0,2 a 1 segundo;
- u)** Deverão ser capazes de exibir textos com alturas diferentes em qualquer parte do painel.
- v)** Devem ter capacidade de armazenar, internamente, no mínimo 16 fontes de caracteres.
- w)** Devem ser capazes de combinar diferentes fontes, caracteres de diferentes tamanhos e cores numa mesma mensagem.
- x)** Deverão ser capazes de exibir a mensagens de texto e de gráficos de forma fixa, piscante ou alternando entre duas ou mais mensagens;
- y)** Deverão permitir a criação de símbolos especiais junto ao texto, tais como sinais de trânsito e marcadores;

- z)** Os painéis deverão suportar o envio ou substituição de fontes remotamente, através do software de controle;
- aa)** O painel deve possuir relógio interno, com sincronismo de horário através do protocolo NTP (Network Time Protocol) ou através de módulo receptor de hora GPS;
- bb)** A temperatura de trabalho do PMV deverá ser de -10 a +65°C. A umidade de trabalho do PMV deverá ser de 10% a 90%, sem condensação.

6.2.4. Características de telemetria – PMV Fixo:

- a)** Os PMVs deverão apresentar funções de telemetria e autodiagnóstico, que forneçam as seguintes informações:
 - Imagem ou texto atualmente apresentado;
 - Intensidade atual de brilho do PMV;
 - Ajuste da intensidade de brilho quando operando em modo automático;
 - Informação de LEDs e/ou módulos de LED em falha;
 - Medição do nível de iluminamento;
 - Falha de comunicação;

6.2.5. Características elétricas e eletrônicas PMV Fixo:

- a)** Os PMVs deverão possuir robusta tecnologia de proteção de descargas atmosféricas, surtos de tensão e de corrente, além de possuir módulo de desarme em caso de contato humano com partes energizadas em corrente alternada do PMV, aumentando a segurança operativa do equipamento.
- b)** Todos os chicotes de fiação do PMV deverão ser alocados em barramento específico para este fim, separando os condutores de energia das conexões de dados do equipamento, evitando assim interferências.
- c)** Todos os cabos internos devem ser devidamente identificados, tomando como base os documentos de projeto do painel;
- d)** Todos os cabos devem ser corretamente fixados e arrumados no interior do painel através de amarração com abraçadeiras plásticas, colocação de cabos em canaletas ou “spiraltube”;
- e)** Obrigatoriamente os cabos de força devem estar separados fisicamente dos cabos de sinais eletrônicos;
- f)** Com exceção da alimentação das fontes de alimentação, que possuem entrada de rede em corrente alternada, todo o restante dos circuitos deve ser alimentado em sistema de corrente contínua, visando a segurança operativa.
- g)** A faixa de tensão de entrada admissível para as fontes, que deverão ser do tipo chaveada de alto rendimento, deverá ser de 108V a 241V, com frequência de trabalho de 60 Hz +/- 10%.
- h)** Para correto funcionamento dos PMVs e também para que os sistemas de proteções contra surtos implementados funcionem corretamente, a instalação do PMV deverá contemplar também sistema de aterramento, que deverá ter resistência de aterramento não maior que 5 Ω .
- i)** Tanto o projeto do pórtico quanto a malha de aterramento devem estar em conformidade com as Normas ABNT NBR-5410/2004 e ABNT NBR-5419/2005.
- j)** Todos os cabos de alimentação empregados no PMV deverão possuir proteção antichamas e deverão ser devidamente isolados eletricamente de partes condutoras, tanto na caixa estrutural do equipamento quanto dos cabos de transmissão de dados.

- k)** A bitola dos cabos de entrada do equipamento deverá ser dimensionada para atender os requisitos de queda de tensão admissível da norma ABNT NBR 5410/2004.
- l)** As placas de LED do equipamento deverão ser compostas por LEDs de alto brilho protegidos por anteparo resistente a raios UV, controlados individualmente por drivers específicos para este fim. Não serão permitidas placas de LED e montagens que deixem os LEDs diretamente expostos a intempéries.
- m)** As placas de LED deverão ser formadas por placa de circuito impresso, composta por LEDs e drivers
- n)** de acionamento.
- o)** A fixação das placas deverá ser preparada para rápida substituição/manutenção.
- p)** A comunicação de dados entre os módulos de controle e as placas deverá ser realizada por meio de cabos com conectores polarizados dotados de travas anti-vibração.
- q)** A característica construtiva das placas de LED deverá dispensar qualquer configuração de endereçamento físico em sua estrutura, permitindo intercâmbio do tipo hot swap, sem a necessidade de reset do equipamento, e seu projeto deverá permitir que falha de LED não impacte no funcionamento nos demais módulos.

6.2.6. Placa de Controle do PMV – PMV Fixo:

- a)** O módulo de controle do PMV deverá possuir no mínimo as características abaixo:
 - Protocolo de comunicação NTCIP 1203;
 - Memória Flash;
 - Memória Ram;
 - Portas de comunicação RS 232 e Ethernet;
 - RTC (Relógio / calendário), sincronizado via GPS integrado ao equipamento ou através de protocolo NTP;
 - Conectores:
 - Para conexão do sensor de luminosidade;
 - De alimentação;
 - De dados para acionamento dos leds;
 - De expansão para integração de sistemas;
 - Sensor de temperatura integrado no circuito;
 - Circuito supervisor de alimentação;
 - Chave reset;
 - Leds informativos (funcionamento e alimentação);
 - Capacidade de armazenamento de até 200 pacotes de fontes de caracteres;
 - Capacidade de armazenamento de até 200 pictogramas distintos, com intervalo configurável de 0,2 a 1 segundo;
 - Capaz de exibir textos com alturas diferentes em qualquer parte do painel;
 - Capaz de combinar diferentes fontes, cores e caracteres de diferentes tamanhos em uma mesma mensagem;
 - Deverá estar alocada em local específico dentro do quadro estrutural do PMV, podendo ou não incluir circuitos/componentes auxiliares ao funcionamento da placa/computador de controle.

Não serão permitidas caixas de controle externas, por questões de segurança e confiabilidade operativa.

6.2.7. Software de Controle dos PMVs Fixos:

- a)** O software de controle deverá ser desenvolvido baseado em arquitetura do tipo cliente-servidor, com interface acessível via PC Windows.
- b)** O controle de acesso deverá ser feito através de usuário e senha, com diferentes níveis de acesso.
- c)** Deverá permitir que os operadores verifiquem, à distância e em tempo real, as mensagens que estão sendo exibidas pelo equipamento;
- d)** Deverá ser possível efetuar, à distância e em tempo real, a ativação e o controle do equipamento;
- e)** Deverá possuir 3 níveis distintos de acesso, sendo um de usuário, um de administrador local e um super administrador, com controle de acesso via usuário e senha, garantindo que somente os técnicos ou pessoas autorizadas por ela, façam modificações, inclusões, exclusões, ou qualquer alteração de conteúdo nas mensagens que serão exibidas pelos equipamentos, assim como o seu controle.
- f)** O software deverá ser capaz de controlar os PMVs Fixos em uma só plataforma, com exibição em tempo real da mensagem exibida pelos PMVs, em mapa sinóptico georreferenciado.
- g)** De forma a garantir elevada disponibilidade do sistema e simplificar o processo de obtenção de permissões de acesso à rede, o servidor de operação do software de controle dos PMVs poderá ser hospedado na nuvem. Os custos de contratação do serviço de hospedagem e toda a infraestrutura necessária são de encargo exclusivo da Contratada.
- h)** Os equipamentos deverão estar permanentemente conectados, em tempo real, ao Centro de Operações, de forma a receber as mensagens para exibição e/ou enviar dados do status de funcionamento, através de tecnologia 3G/4G ou qualquer outro link de escolha da CONTRATADA que permita comunicação em tempo real entre o Centro de Operações e o equipamento.
- i)** Todos os custos inerentes à contratação e manutenção do link de comunicação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- j)** De forma a garantir elevada disponibilidade do sistema e simplificar o processo de obtenção de permissões de acesso à rede, o servidor de operação do software de controle dos PMVs poderá ser hospedado na nuvem. Os custos de contratação do serviço de hospedagem e toda a infraestrutura necessária são de encargo exclusivo da Contratada.
- k)** Os equipamentos deverão estar permanentemente conectados, em tempo real, ao Centro de Operações, de forma a receber as mensagens para exibição e/ou enviar dados do status de funcionamento, através de tecnologia 3G/4G ou qualquer outro link de escolha da CONTRATADA que permita comunicação em tempo real entre o Centro de Operações e o equipamento.
- l)** Todos os custos inerentes à contratação e manutenção do link de comunicação é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- m)** Cabe exclusivamente à CONTRATADA escolher qual a melhor alternativa de operadora para tráfego dos dados de comunicação.
- n)** Os equipamentos deverão estar aptos a serem interligados ao Centro de Operações de acordo com as características do link de comunicação, a ser definido pela CONTRATADA.

- o) Deverá garantir um índice de disponibilidade de transmissão acima de 80%, não sendo computado para tal apuração interrupções por manutenção ou serviço similar
- p) O software de operação dos PMVs deverá permitir:
- Operação em modo gráfico (Full Matrix);
 - Afixação rápida de mensagens de texto digitado ou gravado;
 - Por meio das fontes gravadas na placa de controle do equipamento, o PMV deverá ser capaz de mostrar caracteres de tamanho fixo e proporcional, incluindo caracteres da língua portuguesa, com acentuação;
 - Permitir a programação de telas com sinais gráficos isoladamente ou em conjunto com texto, em qualquer posição do PMV;
 - Deve possibilitar inserir:
 - Mensagens alfanuméricas;
 - Imagens gravadas, pré-gravadas e instantâneas;
 - Pictogramas e imagens;
 - Data / hora;
 - Temperatura;
 - Criar mensagens com várias páginas;
 - Alterar tamanho da fonte;
 - Centralizar mensagem,
 - Alinhar mensagem Centro, esquerda, direita;
 - Alterar espaçamento entre linhas
 - Alterar espaçamento entre colunas
 - Ajustar tempo de apresentação de cada tela;
 - Apresentar a mensagem em modo piscante, fixo e sequencial;
 - Permitir configuração de telas com “inversão de contraste”;
 - Permitir a programação de apresentação de alternância da página e seu inverso, com tempo de alternância programável de 0,2s a 1,0s, com passos de 0,1s;
 - Alterar cor do plano de fundo;
 - Alterar cor da mensagem;
 - Programar agendamento de mensagem;
 - Salvar mensagem editada;
 - Excluir mensagem editada;
 - Enviar de mensagem em grupo;
 - Realizar teste do display;
 - Ler mensagem que está sendo apresentada (read back);
 - Configurar o sistema;
 - Permitir a programação de telas com sinais gráficos isoladamente ou em conjunto com texto
 - Permitir a programação de mensagens dinâmicas com até 10 telas (multi- páginas), com tempo de exposição programável de 0,1 a 2s, com passo de 0,1s;
 - Permitir o agendamento múltiplo de mensagens;

- Dispor de comando de mensagens e sinais e controle, com status e diagnóstico de falhas, tanto no modo de operação local como remoto;
- Possuir registros de eventos de operação do PMV, permitindo a exportação de dados em formato CSV, XLSX ou similar;

6.2.8. Projeto Executivo do Sistema de Painéis de Mensagens Variáveis:

- a) A CONTRATADA é responsável pela elaboração de projeto executivo do sistema de Painéis de Mensagens Variáveis, considerando as premissas fornecidas neste documento, passando a responsabilizar-se pela eficiência e pelo funcionamento de tal sistema.
- b) O Projeto executivo deverá contemplar todo o sistema, inclusive modems, conversores de mídia (quando aplicável), softwares e deverá ser composto pelos seguintes documentos:
- Memórias de cálculo;
 - Plantas baixas e cortes, incluindo localização detalhada dos equipamentos;
 - Projeto executivo civil das instalações das estruturas de fixação dos PMVs Fixos (pórticos e/ou semipórticos), incluindo projeto estrutural, devidamente assinado pelo responsável técnico com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA.;
 - Projeto executivo mecânico das estruturas de fixação dos PMVs Fixos (pórticos e/ou semi-pórticos);
- c) O Projeto deverá adotar as seguintes premissas básicas:
- Segurança das pessoas e das instalações;
 - Simplicidade e facilidade de acesso para montagem e manutenção;
 - Padronização das instalações e equipamentos, visando minimização de futuras manutenções e estoques de reposição;
- d) O Projeto executivo, assinado por responsável técnico da contratada, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

São ainda responsabilidades da CONTRATADA:

- Fornecimento de todos os insumos, equipamentos, mão de obra transportes verticais, horizontais e demais itens relativos à entrega do sistema devidamente testado e em plena operação, seja em pórtico ou semi-pórtico;
- Instalação mecânica, conexões elétricas e recomposições de alvenaria que se façam necessárias,

6.2.9. Execução da infraestrutura necessária à instalação dos PMVs fixos:

- a) A metodologia adotada para a montagem dos PMV nos pórticos deverá seguir as especificações de projeto, recomendações do fabricante da estrutura e as instruções de serviços contidas neste documento.
- b) Deverá ser feito, antecipadamente, um planejamento das atividades que promovam interferências ou necessitem de interrupção de tráfego, de forma que sejam minimizados os impactos aos usuários do sistema rodoviário.

- c) Em virtude disso, a CONTRATADA deverá considerar na elaboração de seus custos que pode ocorrer de tais atividades serem autorizadas apenas aos finais de semana, domingos, feriados ou em horário noturno.
- d) A CONTRATADA deverá considerar, ainda, que todo o ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços (inclusive guindastes, caminhão guindauto e outros) devem estar incluídos em sua proposta.
- e) A CONTRATADA será responsável pela execução de aterramento elétrico em todos os locais de instalação de PMVs, conforme as normas aplicáveis, com as seguintes características:
- Deverá ser constatada no local a resistência de aterramento do terreno, sendo que em nenhuma hipótese esta deverá ultrapassar o valor de 5 ohms em terreno úmido e 10 ohms em terreno seco. Deverão ser instaladas quantas hastes forem necessárias para atingir estes valores, formando uma malha de terra;
 - Deverão ser executadas malhas próximas a cada uma das bases dos pórticos e conectadas entre si, de forma a garantir o aterramento em caso de roubo ou dano em uma das malhas;
 - Deverá ser ligada à caixa de equalização de potencial (quando existir), realizando o fechamento de todas as malhas existentes: pára-raios, subestação, informática, etc.;
 - Os equipamentos elétricos, suas estruturas e todas as partes condutoras, sem tensão, deverão ser permanentemente ligadas à terra, sendo utilizados: solda exotérmica para emendas e ligação do cabo de aterramento à haste ou tecnologia similar; terminais de pressão para a conexão aos bornes e aos chassis dos equipamentos;
 - Deverão ser usados, como eletrodos de aterramento, hastes de cobre com alma de aço, distanciadas entre si de, no mínimo 3.00m, instaladas em paralelo ou conforme projeto da CONTRATADA, com no mínimo as seguintes dimensões: 3 / 4" x 2.40m;
 - Para a conexão dos cabos de aterramento às hastes deve ser utilizada solda exotérmica ou tecnologia similar que garanta a resistência exigida pela norma ABNT NBR 5410;
 - O condutor terra, visto que atende equipamentos eletrônicos, – “terra eletrônico” – deverá ser sempre isolado, dimensionado em função dos condutores fase e de acordo com a NBR-5410;
 - Todos os painéis e quadros elétricos deverão possuir um ponto de terra, independente de pontos de neutro;
- f) A CONTRATADA deverá implantar, ainda, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.
- g) A CONTRATADA deverá garantir que os volumes de proteção de cada dispositivo de proteção sejam suficientes para proteger toda a estrutura, os equipamentos e as pessoas envolvidas na execução dos serviços.

6.2.10. Considerações sobre serviços executados ao longo das vias do município:

- a) Os serviços executados ao longo das vias e avenidas necessitam de sinalização de obras, compatível com a natureza do trabalho a ser realizado, o local, as condições do tempo e de tráfego e a duração das atividades conforme Resolução do Contran vigente.
- b) A empresa deverá diluir nos preços da planilha os custos referentes a sinalização de obras.

6.2.11. Instalação de equipamentos, tais como painéis, modens, protetores de surto e demais itens de seu fornecimento:

- a) É responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todos os itens de seu fornecimento, responsabilizando-se por toda a logística necessária e pelo fornecimento de todos os recursos necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Os serviços de instalação de equipamentos devem ser planejados com antecedência mínima de 20 dias em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, onde devem ser apresentadas as seguintes informações:
- Descrição detalhada das atividades;
 - Duração estimada das atividades;
 - Recursos humanos e materiais envolvidos;
 - Sinalização prevista / necessária;
 - Nome e contatos dos responsáveis pelas atividades;
- c) A instalação dos painéis de mensagens variáveis fixos devem ser detalhadamente planejada e, por necessitar de fechamento total do tráfego por alguns instantes, possui restrição de horário para sua execução.

Sendo assim, a CONTRATADA deverá prever que tal atividade será autorizada em dias/horários de menor tráfego e de menor impacto aos usuários, o que pode ocorrer em sábados, domingos, feriados ou horários noturnos.

Deverão ser executados os seguintes serviços:

- - Instalação mecânica dos PMVs Fixos nas estruturas de fixação dos mesmos, na qual a CONTRATADA será responsável pelas adequações que se façam necessárias para a perfeita instalação de seus equipamentos, conforme tipo e especificação técnica, responsabilizando-se pelos transportes vertical e horizontal que sejam necessários e pelos desmontes que se façam necessários (de estruturas existentes, fiação aérea ou alvenarias) para instalação dos mesmos.
- No caso de desmontes, é responsabilidade da CONTRATADA obter junto a FISCALIZAÇÃO autorização para os mesmos, bem como proceder à recuperação ou remontagem.
- A escolha dos locais de instalação dos pórticos e PMVs será realizado pela SMTT e leva em conta a criticidade do local pretendido, a efetividade do direcionamento de tráfego no local, distância de visualização da mensagem exibida no PMV e condições de infraestrutura que não inviabilizem a correta instalação dos engenhos, tais como redes de alta tensão, edifícios e construções lindeiras, entre outros.
- Os PMVs deverão ser montados conforme projeto elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA deverá executar, imediatamente, a interligação dos equipamentos à malha de aterramento do local onde o mesmo está instalado.

6.2.12. Instalação elétrica dos PMVs fixos:

- a) A CONTRATADA deverá lançar cabos de alimentação desde o local de interconexão elétrica dos PMVs até o ponto de alimentação mais próximo do local de instalação.
- b) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de permissões, licenças, adaptação da rede disponível, a contratação de ramal auxiliar secundário, postes, transformadores e toda a infraestrutura necessária para correta ligação dos PMVs à rede elétrica;

- c) Cada PMV deverá contar com relógio de medição de consumo de energia elétrica devidamente homologado pela Concessionária de energia local, sendo tanto os custos de instalação, conexão à rede e faturas mensais de energia de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- d) A CONTRATADA deverá, antecipadamente, ter executado a infraestrutura de tubulação para lançamento de cabos, para os casos em que ligação aérea não for permitida pela Concessionária de energia;
- e) Os cabos devem ser corretamente dimensionados pela CONTRATADA e devem atender a todas às normas aplicáveis, principalmente a NBR5410;
- f) A CONTRATADA é responsável pela verificação da qualidade e das características da energia elétrica, solicitando a correção do problema à Concessionária de energia e responsabilizando-se por danos causados pela alimentação incorreta dos mesmos;
- g) Sob nenhuma hipótese os equipamentos poderão ser energizados sem a devida conexão ao sistema de aterramento;
- h) A CONTRATADA será responsável pela solicitação, obtenção de permissões, instalação e quaisquer outras necessidades para a contratação de ponto de energia para a correta energização dos PMVs. A carga solicitada deve estar de acordo com as necessidades operacionais dos painéis.
- i) A CONTRATADA deve considerar, em sua planilha de custos, que alguns dos pontos de instalação podem exigir travessia subterrânea de pavimento para a realização da energização, ficando então sob exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de licenças, contratações e eventuais custos para a recomposição do pavimento e sinalizações vertical e horizontal danificadas.
- j) A liberação de medição de operação dos PMVs somente será validada pela FISCALIZAÇÃO com a aprovação de relatório do tipo antes-depois, acompanhada de fotografias detalhadas do local antes da instalação dos equipamentos e após as recomposições realizadas, de forma a preservar a limpeza e o projeto urbanístico do município.
- k) Caso julgue pertinente, a CONTRATADA pode realizar a energização dos PMVs por meio de banco fotovoltaico de geração de energia, devendo este atender os seguintes requisitos técnicos:
 - Deve permitir autonomia de no mínimo 5 (cinco) dias, com operação 24/dia dos PMVs;
 - Deve ser composta por painéis solares de silício policristalino;
 - O banco de baterias deverá ser composto de baterias estacionárias ou outra solução de armazenamento de energia, de forma a manter o PMV e suas estruturas plenamente operantes em períodos sem sol e durante o período noturno;
 - Deve contar com dispositivo inteligente de controle de carga das baterias, com monitoramento de status das mesmas;
 - Deve contar com dispositivo antivandalismo e anti-roubo;
 - As baterias devem ser alocadas em compartimentos próprios para este fim, garantindo ao mesmo tempo segurança antifurto e ventilação do banco;
 - Caso o sistema de geração e armazenamento seja instalado no pórtico dos PMVs, a estrutura e fundações dos pórticos deverão ser dimensionados para incorporar o adicional de peso;
 - Deve ainda proporcionar livre acesso e trânsito do operador por toda a passarela, não obstruindo a passagem e não impondo obstáculo para o livre acesso a todos os componentes do PMV, banco de baterias e sistema de placas solares;
 - O dimensionamento da fiação de interconexão entre as placas solares, banco de baterias e o PMV deve ser realizado de acordo com a norma NBR 5410;
 - O banco de geração de energia deverá conter sistema de proteção elétrica independente dos sistemas do PMV, de forma a isolá-lo em caso de mau funcionamento/curto circuito.

- l) O pagamento das faturas de energia para energização e operação dos PMVs será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA durante toda a duração do contrato.

6.2.13. Instalação de plataforma de comunicação entre PMVs e o Centro de Operações, incluindo sua programação e testes:

- a) A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos, de acordo com o projeto executivo elaborado pela mesma e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) Os Equipamentos deverão ser corretamente fixados, utilizando-se para isso solução de fixação do próprio fabricante do equipamento ou, na inexistência desta, solução aprovada ou indicada pelo mesmo;
- c) Todos os cabos deverão estar corretamente organizados, identificados conforme o projeto e com suas sobras técnicas corretamente gerenciadas;
- d) Os equipamentos deverão ser corretamente fixados na parte interna dos painéis, e todo o cabeamento deverá seguir internamente pelo mesmo, sendo necessária, apenas, a saída de cabo para antena externa;
- e) A CONTRATADA deverá executar as configurações necessárias ao perfeito funcionamento da plataforma, podendo optar pela alternativa de link que melhor proporcionar desempenho operativo;
- f) Caberá à CONTRATADA realizar toda contratação, aquisição de equipamentos e pagamento de faturas e quaisquer despesas originadas pela disponibilização de link de comunicação entre PMV e o Centro de Controle durante toda a duração do contrato

6.2.14. Instalação de Protetores de Surto – PMVs Fixos:

- a) A CONTRATADA deverá instalar equipamentos protetores de surto, no mínimo, para as conexões de entrada de energia, de antenas, de comunicação ETHERNET e demais conexões que promovam saída de cabos da caixa do painel ou que o fabricante do painel julgar necessárias;
- b) Os protetores de surto deverão, salvo especificação técnica em contrário do fabricante, ser devidamente conectados à malha de aterramento do equipamento, contando para isso com fiação exclusiva até a barra de aterramento a ser instalada no interior dos painéis;
- c) Sob nenhuma hipótese os equipamentos poderão ser energizados sem a devida instalação dos protetores de surto;
- d) Demais serviços necessários à correta implantação do sistema de PMVs, detalhados neste documento ou não.

6.2.15. Estrutura mecânica de sustentação dos PMVs fixos (Pórticos e Semi-Pórticos):

- a) Considerando que os PMVs serão instalados em diferentes vias de trânsito com diferentes quantidades de pistas de rodagem, são requeridos neste Termo de Referência dois modelos distintos de estruturas mecânicas de sustentação dos equipamentos. A definição do tipo de estrutura deverá ser definida em conjunto com a SMTT.
- b) A empresa deverá executar as bases de concreto para fixação dos pórticos dos PMVs (galvanizados a fogo, com perfis em chapas dobradas, chapas planas, cantoneiras laminadas a quente, aço ASTM A36, colunas retangulares, chumbadores aço SAE 101/1020, tubos de aço formado de chapa dobrada a frio ASTM A36, laminados tipo W, H e HP em aço ASTM A570 GRAU 50, parafusos, porcas e arruelas em aço A307 ou A325) e deverá instalar fisicamente os PMVs nos pórticos, além de abrigar todo o sistema de medição de tempo de percurso.

c) As estruturas metálicas deverão atender às seguintes normas:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- AISC American Institute of Steel Construction;
- AISI Specification for Design of Cold Formed Steel Structural Members;
- ASTM American Society for Testing and Materials;
- AWS American Welding Society;
- NBR 8800/86 – Projetos e Execução de Estruturas de Aço de Edifícios da ABNT;
- NBR 14762/01 – Dimensionamento de Estruturas de Aço Constituídas por Perfis Formados a Frio.

d) Os PMVs deverão ser instalados em conjuntos estruturais completos para a sustentação dos painéis, compostos basicamente pelos elementos necessários à sustentação, fixação e posicionamento dos painéis de mensagens variáveis sobre a rodovia, rigidamente fixados ao solo através de fundações.

e) No projeto, são consideradas estruturas do tipo pórtico bi-apoiado e estruturas do tipo semi-pórtico para implantação dos PMVs.

f) Para ambos os casos, os PMVs deverão ser instalados com um vão livre de 6,5m (seis metros e meio) em relação à pista.

g) Os conjuntos Paineis/Estrutura deverão possuir proteção e resistência contra vibrações e choques associados à condição de tráfego intenso e veículos pesados.

h) Os conjuntos estruturais (inclusive fundações) deverão ser dimensionados para resistirem integralmente às cargas normais, ocasionais e acidentais, sendo aplicáveis as Normas NBR 6123/88 (forças devidas ao vento em edificações) e NBR 6120/80 (cargas para cálculos de estrutura e edificações).

i) Os projetos estruturais deverão ser elaborados por profissional, com respectiva responsabilidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para todas as estruturas dos PMVs.

j) Tanto os pórticos bi-apoiados quanto os semi-pórticos deverão contar com todos os elementos que permitam que os operadores de manutenção dos PMVs em perfeitas condições de segurança, tais como linha de vida vertical e horizontal, escada do tipo marinho, passarelas dotadas de guarda-corpo, etc.

k) A instalação dos pórticos deverá contar também com sistema de para-raios dimensionado para a proteção de toda sua estrutura e do PMV, sendo o para-raios conectado ao sistema de aterramento do pórtico/PMV.

6.2.16. Dos Equipamentos e Ferramentas

a) A Contratada deverá providenciar todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, em tipo e quantidade adequados às necessidades, inclusive os de proteção individual (EPI's) e (EPC's), bem como as sinalizações, ou seja, todos os meios necessários ao perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

b) Esses equipamentos e ou ferramentas deverão estar em perfeito estado de funcionamento, de modo se evitar acidentes de qualquer natureza.

6.2.17. Da Higiene e Segurança

- a)** A Contratada será inteiramente responsável no que concerne à higiene e segurança do trabalho e às normas de segurança nas atividades de construção civil e instalações elétricas estabelecidas ou as que vierem a ser estabelecidas pelo Ministério do Trabalho.

6.3. LOMBADAS ELETRÔNICAS EDUCATIVAS

6.3.1. Chassi

- a)** O painel deverá ser montado em veículo reboque, devidamente emplacado e licenciado, atendendo a todas as normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro – Lei 9.503 de 23/09/1997 e suas alterações), permitindo ser tracionado por veículo leve, contendo também dispositivos retro refletivos, conforme padrão Contran 317/09.
- b)** As lombadas eletrônicas educativas deverão ser instalados em locais indicados pela contratante, em específicas vias públicas da cidade de Maceió.
- c)** O chassi deverá possuir as seguintes características:
- Estrutura tubular confeccionada em aço SAE de alta resistência;
 - Proteção contra corrosão do tipo “zincagem a fogo” ou pintura eletrostática na cor laranja;
 - Engate do tipo bola;
 - Eixo com rodas aro 13” e suspensão por feixe e molas e amortecedores;
- d)** Deverá possuir sistema de ancoragem do painel por meio de no mínimo 03 sapatas reguláveis, com no mínimo 04 pontos diferentes de regulagem cada, dispostas próximas às extremidades do chassi.
- e)** Para facilitar a locomoção do equipamento e ao mesmo garantir segurança operativa do mesmo, as dimensões do chassi deverão ser de 2.650 mm de comprimento X 1.650 mm de largura, com tolerância de +/- 10%.
- f)** O chassi deverá contar com no máximo 2 compartimentos distintos, um para alocar as baterias e outro para alocar a caixa de comando elétrica, hidráulica e demais equipamentos auxiliares para funcionamento do PMV.
- g)** As tampas dos compartimentos deverão ser confeccionadas em chapas de aço, com proteção do tipo “zincagem a fogo” ou pintura eletrostática na cor laranja, e contar com sistema de travamento antifurto.
- h)** O chassi deverá contar com sistema que permita o alinhamento do painel ao eixo longitudinal da carreta, quando em trânsito.
- i)** O chassi deverá conter estrutura para acondicionamento das placas de energia solar.
- j)** A altura do chão até os dígitos deverá ser de no mínimo 2.100 mm. O posicionamento dos dígitos em posição elevada permite maior visualização por parte dos motoristas.
- k)** O painel indicador de velocidade deverá ser fixado ao chassi por meio de estrutura de sustentação confeccionada em aço carbono, com aplicação de proteção anticorrosão do tipo “zincagem a fogo” ou pintura eletrostática na cor laranja, e deverá permitir que a matriz de LEDs seja rotacionada pelo menos 90º, sendo dotada de sistema de trava de posição.

6.3.2. Matriz do painel indicador de velocidade

- a)** A visibilidade do display deverá ser de no mínimo 300 metros.
- b)** A caixa que abriga a matriz de LEDs do indicador deverá ser confeccionada em alumínio com pintura na preta fosca, e deverá conter adesivo na cor branca com a nomenclatura “Sua Velocidade” ou similar, de forma a informar ao usuário da via objetivamente a velocidade que ele trafega.

- c) A caixa deverá ser dotada de fechos contra vandalismo.
- d) A temperatura de trabalho do equipamento deverá ser de -10º a +70ºC.
- e) O display do indicador de velocidade deverá ser composto por arranjo de LEDs de forma a compor mostrador no formato “199”.
- f) A placa de LEDs deverá ser composta por LEDs (Light Emitting Diode) nas cores vermelha (624 nm) para velocidades aferidas acima do limite, e verde (525 nm) para velocidades aferidas abaixo do limite configurado pelo operador.
- g) O ângulo de visualização dos LEDs deverá ser de 30º para ambos os lados (-15º / +15º).
- h) O grau de proteção da caixa deverá ser IP66, conforme Norma ABNT NBR IEC 60529:2005(2011).
- i) A caixa do display deverá abrigar tanto as placas de LED quanto as placas de controle das mesmas, além de todos os itens eletrônicos necessários para o funcionamento do equipamento, e deverá ter porta de acesso de manutenção do tipo frontal.
- j) Tanto o circuito de controle quanto os Equipamentos de LED, deverão estar protegidos contra interferências eletrostáticas e eletromagnéticas de qualquer natureza em atendimento à norma NBR IEC 60529/2005;
- k) Os sistemas devem ser projetados para funcionamento 24 h por dia, 7 dias por semana.
- l) Deverá manter-se em perfeito funcionamento independentemente da existência de vibrações provenientes do tráfego de veículos, leves ou pesados, e em qualquer condição ambiental.
- m) As travas das portas de manutenção deverão possuir cadeados e/ou fechaduras que dificultem o acesso de pessoas não autorizadas.
- n) O mostrador deverá possibilitar uma perfeita visualização da mensagem exibida mesmo sob incidência direta do sol, evitando que reflexos possam influenciar negativamente;
- o) Deverá então ser montado em policarbonato ou produto similar, possuindo proteção contra os raios ultravioleta.
- p) As mensagens exibidas nos equipamentos móveis deverão ser bem visíveis, tanto de dia quanto à noite, e em qualquer situação climática adversa, como chuva, neblina, etc.
- q) O display de exibição do equipamento deverá ser modular, constituído por placas de LEDs que facilitem a sua manutenção.
- r) O projeto deverá prever uma instalação facilitada de todas as placas de LED (módulos), visando a otimização do processo de manutenção em campo.
- s) A operação de troca dos módulos de LED deverá ser do tipo hot swap, ou seja, a operação de retirada e/ou substituição de uma ou mais placas de LED poderá ser feita com o painel em funcionamento, sem a necessidade de desligá-lo para manutenção deste tipo, dispensando também a necessidade de realização de “reset” após a conclusão da manutenção, diminuindo o tempo de parada do equipamento.
- t) A conexão entre o módulo de controle e os módulos de LEDs (placas modulares) deverá ser feita através de conectores com as seguintes características mínimas:
 - Ser capaz de resistir a vibrações severas e condições ambientais;
 - Possuir conectores com dispositivos de travamento para proporcionar uma ligação confiável;
 - Os conectores deverão possuir dispositivos de polarização, de modo a não permitir conexões indevidas;
- u) A caixa do display deverá possuir dimensões máximas de 1000 mm (L) x 1100 mm (A), com tolerância de +/- 5%.
- v) Por se tratar de equipamento móvel a ser instalado em locais onde não há disponibilidade de rede AC, deverá ser adotado sistema de baterias e painéis solares para seu funcionamento.

- w) O banco de baterias deve ser composto por baterias estacionárias e ser dimensionado para durabilidade de até 7 dias sem recarga.
- x) Deverá conter painel solar para recarga das baterias.
- y) A regulação de carga e descarga das baterias deve ser realizada com o apoio de controladores inteligentes, visando maximizar a vida útil das baterias, evitando ciclos de descarga profunda.
- z) O acionamento da configuração de velocidade deve ser realizado através de chave seletora e via software de controle a ser disponibilizado com o equipamento.
- aa) O display deverá conter plataforma de teste para conferência de funcionamento de forma sequencial, de forma a identificar elementos com defeito.
- bb) Deverá ter controle de brilho manual com ajuste de software e automático com leitura de sensor.
- cc) A detecção da velocidade deverá ser realizada por sensor do tipo não intrusivo.
- dd) Não serão aceitos sistemas de detecção que necessitem de intervenção física (laço indutivo, sensor de pressão, etc.) para instalação.
- ee) O software deverá ser compatível com plataforma Windows, podendo ser executado em notebook.

6.3.3. Computador e interface local de manutenção

- a) O painel indicador de velocidade deverá possuir também ferramenta de manutenção e operação local através de computador pessoal do tipo notebook, por meio de software de manutenção instalado no notebook.
- b) A especificação mínima do computador de manutenção é descrita abaixo:
 - Computador pessoal do tipo notebook;
 - Windows 7 ou superior;
 - 320 GB de HD;
 - Tela de 14”;
 - Teclado ABNT;
 - 8GB de memória RAM;
 - Placa de rede sem fio;
 - Placa de rede Ethernet 10/100;
 - Processador I5 de 10ª Geração ou similar com comprovada equivalência ou superioridade;
 - Bateria com autonomia de, no mínimo, 2 horas;
 - Porta RS-232 ou USB;
- c) A conexão do computador com o painel deverá ser via plataforma RS-232 ou via USB.
- d) O software de manutenção deverá permitir ao operador realizar teste de funcionamento do painel, além de permitir a configuração dele.
- e) Será admitido o fornecimento de 1 notebook para o controle de mais de um tipo de equipamento, desde que o notebook contenha todos os softwares exigidos neste Termo de Referência para cada tipo de equipamento.

7. MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA E PRAZOS

- a) Todos os equipamentos eletrônicos de painéis de mensagens variáveis deverão ser constantemente verificados quanto às suas condições de funcionamento.
- b) As falhas técnicas e não funcionamento deverá ser imediatamente comunicados à SMT e solicitadas as suas correções retornando à SMTT os prazos das soluções dos problemas.

- c) A CONTRATADA deverá executar todas as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, dispositivos, acessórios e sistemas visando garantir o perfeito funcionamento das atividades.
- d) A CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, cronograma de execução de manutenção preventiva para aprovação da fiscalização da SMTT;
- e) Qualquer vandalismo ao equipamento que inviabilize seu funcionamento ou reduza sua eficiência, deverá ser reparado o mais rápido possível às expensas da CONTRATADA.
- f) A CONTRATADA deverá registrar boletim de ocorrência, comunicando à SMTT sobre o ocorrido, enviando documento e os prazos para restabelecimento do funcionamento normal do equipamento, procedendo a reposição e ou conserto do equipamento sem qualquer ônus para a SMTT.
- g) Para os casos registrados de vandalismo, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para repor o equipamento vandalizado, sob pena de glosa diária a partir deste prazo.

8. CENTRAL DE OPERAÇÕES

- a) A sala de operações será o ponto central de operação de todo o sistema, analisando os dados obtidos e, dentro da melhor estratégia de gestão de tráfego definida pelo órgão, os operadores realizarão a definição dos pacotes de mensagens e a definição dos pontos de origem e destino.
- b) A CONTRATADA obriga-se a capacitar servidor a ser designado pela SMTT sobre funcionamento e operacionalização de todo o sistema;
- c) De forma a garantir pleno funcionamento da plataforma, a CONTRATADA deverá fornecer equipamentos e estrutura para que os operadores da SMTT possam realizar a plena operação do sistema. Para tanto, a CONTRATADA deverá disponibilizar os seguintes equipamentos a SMTT:
 - 02 (dois) computadores com no-break, 01 (um) notebook, com os devidos softwares, além dos monitores listados na tabela abaixo, novos, sem uso e com capacidade para avaliar e dar continuidade aos serviços oferecidos pela CONTRATADA, nas quantidades e especificações listadas na tabela abaixo.

Os computadores deverão ser compostos com monitores LED, conforme tabela abaixo:

Composição de equipamentos do NOI			
Quantidade Computadores	Monitores por Computador	Dimensão em Polegadas	Total de Monitores
1	2	24"	2
1	1	27"	1

- 01 TV LED de 60 polegadas, resolução de tela Full HD 1080p ou superior;

Tipo de Tela: LED, Design Slim; Conversor Digital Integrado, tipo Smart;

Idiomas do Menu: Português e inglês;

Potência mínima de Áudio: 10W + 10W;

Recursos de Áudio: Dolby Digital Plus e DTS;

Timer On/Off e Sleptimer;

Manual em português;

Voltagem: Bivolt e controle remoto.

Conexões Mínimas: 2 HDMI; 1 USB; 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio (mini jack);

- Ao final do contrato, os equipamentos fornecidos ao CCR serão de posse da SMTT.

Especificações e quantidades dos Computadores, Notebook e Monitores - Quantidades:

Computadores com no-break: 2 (dois);

Notebook com Internet Móvel e carregador veicular: 01 (um);

Monitores 24": 2 (dois);

Monitor 27": 1 (um).

Especificações mínimas dos Computadores acompanhados de No-break:

- 10ª Geração do Processador Intel® Core™ i5 ou comprovadamente equivalente, Clock mínimo de 4.0 GHz, 4 (quatro) núcleos, 8 (oito) threads e 8 MB de Cache;

- 16 GB de RAM DDR3 a 2666 MHz com Dual Channel;

- SSD: Capacidade de 540gb superior;

- Placa de Vídeo dedicada com no mínimo: 4 GB de memória, GPU mínima de 900 MHz. - Compatível com Directx 11 ou superior, OpenGL 4.3 ou superior.

No mínimo duas saídas, sendo HDMI ou Display Port. Caso não haja no mínimo duas conexões HDMI, deverá ser fornecido adaptador de Display Port para HDMI, para garantir a compatibilidade com os monitores;

Placa mãe totalmente compatível com o processador, memórias, Disco Rígido e Placa de Vídeo fornecidas, com suporte a no mínimo: 4 Portas SATA III (6Gbp/s), 6 portas USB, sendo pelo menos duas 3.0, capacidade para no mínimo 32 GB de memória DDR3 a 2666 MHz. No mínimo um slot PCI Express livre para expansão;

Interface de rede RJ45 Gigabit e Rede Wireless compatível com os padrões 802.11 B/G/N;

Teclado com interface USB no padrão ABNT2 em Português;

Mouse ergonômico com sensor óptico e interface USB, com 3 botões, função scroll e definição de 800 dpi;

Gabinete Torre, Mini Torre, ou SFF, sendo totalmente compatível com a placa mãe e demais periféricos internos e externos;

Uma unidade Leitora/Gravadora de CD e DVD;

Fonte de energia de no mínimo 500 watts com eficiência mínima de 80%, bivolt. Compatível com a configuração dos equipamentos do computador;

No-break microprocessado com potência de saída mínima de 600VA, com 4 tomadas no padrão

Sistema operacional Windows 10 PRO 64 Bits em Português BR, com pacote Office Home & Business em Português BR na última versão disponível;

Sistema Operacional Windows Pro 64 bits em Português BR, na última versão disponível; Com pacote MS Office Home & Business em Português BR na última versão disponível;

Especificações mínimas do Notebook acompanhado de plano de Internet móvel e carregador veicular:

4ª ou 5ª Geração do Processador Intel® Core™ i7 ou comprovadamente equivalente, Clock mínimo de 2.4 GHz, 2 (dois) núcleos, 4 (quatro) threads e 4 MB de Cache;

8 GB de RAM DDR3 a 1600 MHz com Dual Channel;

Disco rígido SATA III (6 Gbp/s) de 1 TB a 5400 rpm;

Tela LED FullHD de 15,6" com resolução mínima de 1920 x 1080;

Placa de Vídeo dedicada com no mínimo: 2 GB de memória, GPU mínima de 800 MHz. Compatível com Directx 11 ou superior, com conexão HDMI ou Display Port. Caso não haja conexão HDMI, deverá ser fornecido um adaptador de Display Port para HDMI, para garantir a compatibilidade com os monitores; Interface de rede RJ45 Gigabit e Rede Wireless compatível com os padrões 802.11 b/g/n;

Teclado no padrão ABNT2 em Português BR. Mouse: touchpad com barra de rolagem vertical;

Bateria de Longa duração de no mínimo 3 (três) células, com fonte de alimentação externa 110V a 240V;

Adaptador para carregamento veicular da bateria com capacidade de 90 watts, sendo do mesmo fabricante do notebook, ou comprovadamente compatível;

Sistema Operacional Windows Pro 64 bits em português, na última versão disponível; Com pacote MS Office Home & Business em português na última versão disponível;

Especificações dos monitores de 21,5":

Tela LED de 21,5" FullHD com resolução de 1920 x 1080;

Brilho mínimo de 200cd/m². Contraste estático mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5 ms. Ângulo mínimo de visão de 170°/160° (horizontal/vertical);

Conexões HDMI e D-Sub com os devidos cabos. Fonte de alimentação externa de 110V a 240V;

Suporte com função Tilt e compatibilidade para fixação traseira no padrão VESA;

Especificações do monitor de 24" a 27":

Tela LED de 24" a 27" FullHD com resolução de 1920 x 1080;

Brilho mínimo de 200cd/m². Contraste estático mínimo de 1000:1;

Tempo de resposta máximo de 5 ms. Ângulo mínimo de visão de 170°/160° (horizontal/vertical);

Conexões HDMI e D-Sub com os devidos cabos. Fonte de alimentação externa de 110V a 240V;

Suporte com função Tilt e compatibilidade para fixação traseira no padrão VESA;

d) Todos os computadores com seus respectivos itens deverão ser entregues à SMTT no prazo máximo de 40 dias, a contar da assinatura do Contrato.

e) No final do contrato todos os computadores, monitores e o notebook e demais equipamentos listados como de informática para a Central de Operações e seus subitens deverão ser integrados ao patrimônio da SMTT

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I.** Cumprir durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e especificadas neste Termo de Referência;
- II.** Atender os prazos previstos para as solicitações do Contratante;
- III.** Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, efetuando, se necessário, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do contrato;
- IV.** prestar os serviços na forma ajustada;
- V.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- VI.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII.** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- VIII.** reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

- IX.** responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- X.** responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- XI.** permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- XII.** comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- XIII.** arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- XIV.** arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- XV.** arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- XVI.** atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;
- XVII.** manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVIII.** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- XIX.** assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XX.** comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XXI.** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- XXII.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- XXIII.** executar os serviços, conforme as especificações e determinação expedidas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT;
- XXIV.** Assumir todos os custos que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como transporte, taxas e despesas pessoais;
- XXV.** Efetuar as medições mensais de utilização dos equipamentos, tendo como base a quantidade de PMVs que efetivamente foram disponibilizados no referido mês, em condições de funcionamento;
- XXVI.** Reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

- XXVII.** Efetuar as implantações e reduções no efetivo de Painéis mediante emissões de Ordens de Serviços gerados pela Contratante;
- XXVIII.** Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causar a SMTT ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, que seja por ato ou omissão, efetuando imediatamente o reparo ou indenização cabível;
- XXIX.** A Contratada deverá manter uma representação com endereço fixo, telefone para contato e disponibilidade de representante durante o horário comercial, durante a vigência contratual, caso sua matriz seja fora do âmbito do Município de Maceió;
- XXX.** Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos serviços contratados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços prestados pela Contratada;
- b)** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do Fiscal do Contrato, da medição apresentada, referente a efetivação da locação e uso dos equipamentos objeto deste Termo de Referência;
- c)** Solicitar a substituição de todo e qualquer bem que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- d)** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- e)** Emitir Ordens de Serviços para aumentos ou reduções no efetivo dos Painéis de LED;
- f)** Comunicar a Contratada sobre a necessidade de aumento/redução no efetivo dos Painéis de LED a serem disponibilizados, com antecedência mínima de 48 horas;
- g)** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser elaborado;
- h)** efetuar os pagamentos oriundos da execução deste Contrato, na forma determinada;
- i)** aplicar penalidades;
- j)** fiscalizar a execução deste contrato;
- k)** dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- l)** modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- m)** rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato;

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1.1. Comprovação da capacitação técnico-operacional:

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades, através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objeto deste TR;
- b)** Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- c)** Apresentar certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, Engenheiro Eletricista, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade, no momento da assinatura do Contrato.

11.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional:

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, responsável técnico, Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pela entidade profissional **CREA**, detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica** juntamente com sua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**
- b) Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

11.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.2.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

11.2.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

- e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

- 11.2.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 11.2.4** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 11.2.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 11.2.6** O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1. As medições mensais deverão constar de:

- Planilha básica contendo quantidades, valor unitário e total executado por item no mês, acumulado e saldo contratual;
- Requerimento, dirigido ao diretor técnico, constando: nº do contrato, nº da medição;

13. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.
- 13.2.** O regime de execução será a execução indireta, por empreitada por preço global.

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 14.1.** A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço global observado as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

15. DAS REGRAS DE SELEÇÃO DO CONTRATO NA LICITAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO.

- 15.1.1.** O julgamento da licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL observadas as regras de aceitação das propostas fixadas TR.
- 15.1.2.** A adjudicação o objeto será realizado segundo o critério de julgamento fixado na alínea anterior, observada a decisão final de julgamento do certame pelo Pregoeiro.

15.2. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 15.2.1.** Deverá levar em consideração o valor estimado no mapa de preços.
- 15.2.2.** Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser aqueles inferiores ou iguais ao valor estimado, não ultrapassando a margem de preferência estabelecida durante a sessão.

15.3. DO VALOR ESTIMADO E O SIGILO DO ORÇAMENTO.

- 15.3.1.** O custo estimado da contratação deverá constar apenas no Mapa de Preços junto ao processo, que será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.
- 15.3.2.** Nos termos do artigo. 15 § 1º do Decreto 10.024/2019, o valor estimado não será divulgado, de acordo com o princípio da economicidade e da competitividade, gerando economia institucional e uso racional e eficaz do recurso público direcionado a esta SMTT.

15.4. DO ENVIO DE LANCES.

- 15.4.1.** O Envio de Lances será realizado por meio do modo de disputa **ABERTO** e **FECHADO**, conforme prevê Art. 14 do Decreto 10.024/2019.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1.** A contratação será formalizada por instrumento contratual firmado entre as partes, nos termos da legislação e em conformidade com as disposições contidas neste termo de referência.
- 16.2.** O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 5 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60(sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.3.** Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1.** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, através da SMTT, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, mediante solicitação protocolizada e dirigida ao Superintendente, acompanhada da Nota de Empenho, Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente e documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista.
- 17.2.** As medições dos serviços executados serão solicitadas mensalmente pela empresa, em documento protocolizado na SMTT e dirigido ao Superintendente, que por sua vez, encaminhará à Fiscalização para apresentação da memória de cálculo, planilha de medição e atestação dos serviços.
- 17.3.** Serão pagos os serviços efetivamente executados no período, quando aprovadas e atestadas pela fiscalização da SMTT/MACEIÓ - AL.
- 17.4.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 17.4.1.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.5.** O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista

18. DA RESCISÃO

- 18.1.** Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, comunicando à parte com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.
- 18.2.** Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal.
- 18.3.** Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa na forma prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.4.** A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará

ciência à Administração.

- 19.2.** À SMTT/Maceió é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
- a)** Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
 - b)** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
 - c)** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
 - d)** Acompanhamento da realização dos serviços de campo, assim como levantamento de seus quantitativos para efeito de medição e posterior atesto.
- 19.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 19.4.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1.** Poderá a critério da SMTT para o bom andamento dos serviços licitados a serem contratados realizar adequações na planilha de serviços com acréscimos e/ou supressões de modo a possibilitar soluções de continuidade.
- 20.2.** A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21. CLÁUSULA TREZE – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

- 21.1.** Fica proibido o reajuste do valor deste Contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- 21.2.** Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 21.3.** Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme arts. 37, XXI, da CF/88, 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.
- 21.4.** A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada.

22. CLÁUSULA QUATORZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a)** advertência;
 - b)** multa;

- c) suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- e) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;
- 22.3.** Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.
- 22.4.** O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constitui inadimplência passível de aplicação de multa.
- 22.5.** Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
 - a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
 - b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 22.6.** A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 22.7.** Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, que poderá rejeitar ou não a multa.
- 22.8.** Em caso de relevação da multa, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 22.9.** Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.
- 22.10.** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.11.** A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, as sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas.
- 22.12.** As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 22.13.** As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

23. DO PRAZOS

- 23.1.** O funcionamento dos equipamentos deverá ter abrangência de 24 (vinte quatro) horas e 7 (sete) dias por semana e a locação será mensal;

- 23.2.** Os equipamentos deverão estar implantados em suporte próprio e nenhum PMV poderá ser operado sem a devida homologação da Prefeitura de Maceió.
- 23.3.** Os equipamentos deverão ser disponibilizados para uso imediato no prazo máximo conforme abaixo:
- a)** Até 10 (dez) dias corridos para os Painéis de Mensagens Variáveis Móveis (PMVs Móveis), após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, em local(is) indicado(s) pela contratante, bem como nos pontos determinados nas vias públicas para sua instalação.
 - b)** Até 10 (dez) dias corridos para as Lombadas Educativas, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, em local(is) indicado(s) pela contratante, bem como nos pontos determinados nas vias públicas para sua instalação.
- 23.4.** Até 120 (cento e vinte) dias corridos para os Painéis de Mensagens Variáveis Fixos (PMVs Fixos), após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, em local(is) indicado(s) pela contratante, bem como

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ora licitado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sendo, portanto, expressamente proibidas no presente edital e seu contrato.
- 24.2.** A SMTT não é obrigada a utilizar todo o saldo contratual;
- 24.3.** Todo o conteúdo das mensagens de texto e imagens a serem exibidas pelos Painéis, serão de responsabilidade da Contratante, cabendo à Contratada a disponibilização dos meios e equipamentos para transmissão e exibição em tempo real nos equipamentos objeto deste Termo de Referência.
- 24.4.** O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 24.5.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser registrados no site <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br/>, ou encaminhados a ARSER através do email: gerencia.licitacoes.maceio.al.gov.br , ou ainda pelo telefone **(82) 3312-5100** .

Luciano Martins Costa Filho
Assessor Técnico – DIOVIA/SMTT
Mat. 954962-5

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)
Processo administrativo nº 7100.058244/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESLOCAMENTO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DENOMINADOS PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS MÓVEIS E LOMBADAS ELETRÔNICAS EDUCATIVAS; E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE EQUIPAMENTOS DENOMINADOS PAINÉIS DE MENSAGENS VARIÁVEIS FIXOS, COM ESTRUTURA DO TIPO SEMI PÓRTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito João Henrique Holandas Caldas **xxxx**, domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.316.019/0001-16, com sede na Avenida Durval de Góes Monteiro, nº 829, Km 10 – Tabuleiro do Martins - Maceió/AL - CEP: 57.061-000, nesta Cidade, neste ato representada por seu Superintendente o Senhor André Santos Costa, brasileiro, casado, portador do documento de identificação RG nº **xxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxxxx**, domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com o CNPJ nº **xxxxxxxxxxx**, localizada na Rua **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, RG **xxxxxxxxxx**, CPF: **xxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/2023** - CPL/ARSER, e seus anexos
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº **7100.058244/2022**;
- As disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10024/2019, Decretos Municipais nºs 6.417/2004, 6.476/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº **7100.058244/2022**;
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão nº **XXX/2023** - CPL/ARSER;

d) Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, deslocamento e suporte de até 06 (seis) equipamentos denominados PMV'S - Painéis de Mensagens Variáveis Móveis, 06 (seis) equipamentos denominados Lombadas Eletrônicas Educativas e locação, instalação, manutenção e suporte de até 08 (oito) equipamentos denominados PMVs – Painéis de Mensagens Variáveis Fixos, com estrutura de suporte do tipo Semi Pórtico, para atender às necessidades da Prefeitura de Maceió,, conforme especificações técnicas constantes do anexo deste Contrato (Termo de Referência Anexo I do Pregão nº **XXX/2023 - CPL/ARSER**).

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços do objeto contratado, observando as formalidades, prazos e condições estabelecidos neste Contrato e seu Anexo (Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão nº **XXX/2023 - CPL/ARSER**).

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

O funcionamento dos equipamentos deverá ter abrangência de 24 (vinte quatro) horas e 7 (sete) dias por semana e a locação será mensal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos deverão estar implantados em suporte próprio e nenhum PMV poderá ser operado sem a devida homologação da Prefeitura de Maceió.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos deverão ser disponibilizados para uso imediato no prazo máximo conforme abaixo:

- a) Até 10 (dez) dias corridos para os Painéis de Mensagens Variáveis Móveis (PMVs Móveis), após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, em local(is) indicado(s) pela contratante, bem como nos pontos determinados nas vias públicas para sua instalação.
- b) Até 10 (dez) dias corridos para as Lombadas Educativas, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, em local(is) indicado(s) pela contratante, bem como nos pontos determinados nas vias públicas para sua instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Até 120 (cento e vinte) dias corridos para os Painéis de Mensagens Variáveis Fixos (PMVs Fixos), após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço, em local(is) indicado(s) pela contratante, bem como

CLÁUSULA V – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução indireta, empreitada por preço global e o fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

- a) Provisoriamente, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 73, da LEI Federal nº 8.666/93, “provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”;

- b) Definitivamente, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, “definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequência aceitação”;
- c) Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Serão recusados os serviços que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam as descrições do objeto contratado;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Cabe à Contratada a substituição dos serviços que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;

PARÁGRAFO QUARTO

Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO

Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento será interrompido, recomeçando sua recontagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e seu Anexo (Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº XXX/2023 - CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços prestados pela Contratada;
- b) Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do Fiscal do Contrato, da medição apresentada, referente a efetivação da locação e uso dos equipamentos objeto deste Contrato;
- c) Solicitar a substituição de todo e qualquer bem que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- e) Emitir Ordens de Serviços para aumentos ou reduções no efetivo dos Painéis de LED;
- f) Comunicar a Contratada sobre a necessidade de aumento/redução no efetivo dos Painéis de LED a serem disponibilizados, com antecedência mínima de 48 horas;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser elaborado;
- h) efetuar os pagamentos oriundos da execução deste Contrato, na forma determinada;
- i) aplicar penalidades;
- j) fiscalizar a execução deste contrato;
- k) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

- l) modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;
- m) rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e especificadas no edital de PE nº **XXX/2022**;
- b) Atender os prazos previstos para as solicitações do Contratante;
- c) Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, efetuando, se necessário, manutenção preventiva e corretiva durante todo o período do contrato;
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- f) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- h) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- j) permitir ao CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços;
- k) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- l) arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE;
- m) arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE;
- n) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
- o) atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a CONTRATANTE;
- p) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- q) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

- r) assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- s) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- t) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- u) responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- v) executar os serviços, conforme as especificações e determinação expedidas pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT;
- w) Assumir todos os custos que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da entrega do material, tais como transporte, taxas e despesas pessoais;
- x) Efetuar as medições mensais de utilização dos equipamentos, tendo como base a quantidade de PMVs que efetivamente foram disponibilizados no referido mês, em condições de funcionamento;
- y) Reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;
- z) Efetuar as implantações e reduções no efetivo de Painéis mediante emissões de Ordens de Serviços gerados pela Contratante;
- aa) Responder por quaisquer prejuízos que eventualmente causar a SMTT ou a terceiros, no decorrer dos trabalhos desenvolvidos, que seja por ato ou omissão, efetuando imediatamente o reparo ou indenização cabível;
- bb) A Contratada deverá manter uma representação com endereço fixo, telefone para contato e disponibilidade de representante durante o horário comercial, durante a vigência contratual, caso sua matriz seja fora do âmbito do Município de Maceió;
- cc) Será vedada a subcontratação de outra empresa ou o consórcio de empresas para o fornecimento dos serviços contratados.;
- dd) Conceder livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio;
- ee) A responsabilidade exclusiva pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto;
- ff) A responsabilidade exclusiva do contratado pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no contrato, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do contratado em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto contratual ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- gg) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **XXX/2023** - CPL/ARSER).

CLÁUSULA VII – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor mensal por equipamento	Valor total por mês
1	PMV Móvel – Conforme Especificações do Termo de Referência	Painel	06		
2	Lombada Eletrônica Educativa – Conforme Especificações do Termo de Referência	Painel	06		
3	PMV Fixo – Conforme Especificações do Termo de Referência	Painel	08		
Valor total para 12 (doze) meses					

O valor do presente contrato é de R\$ (...) (... *por extenso).

CLÁUSULA VIII – DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

Fica proibido o reajuste do valor deste Contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Após o período mencionado no inciso acima, será admitido o reajuste, utilizado como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo). Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Pode ocorrer a revisão deste Contrato, tencionando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja a incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme arts. 37, XXI, da CF/88, 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e arts. 17 e 19 do Decreto Municipal nº 7.496/13.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A revisão deverá incidir a partir da data em que protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da parte contratada mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA IX – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, através da SMTT, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, mediante solicitação protocolizada e dirigida ao Superintendente, acompanhada da Nota de Empenho, Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente e documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As medições dos serviços executados serão solicitadas mensalmente pela empresa, em documento protocolizado na SMTT e dirigido ao Secretário, que por sua vez, encaminhará à Fiscalização para apresentação da memória de cálculo, planilha de medição e atestação dos serviços

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, através da SMTT, em até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição, mediante solicitação protocolizada e dirigida ao Superintendente, acompanhada da Nota de Empenho, Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor Competente e documentos

comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista. Serão pagos os serviços efetivamente executados no período, quando aprovadas e atestadas pela fiscalização da SMTT/MACEIÓ - AL.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

O pagamento fica condicionado a que a Contratada mantenha todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO QUINTO

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **XXX/2023** - CPL/ARSER).

CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

A vigência e execução deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, por períodos iguais e sucessivos, limitado ao total de 60 (sessenta) meses, mediante manifestação expressa das partes.

CLÁUSULA XI – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento da Contratante, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora/gestão: 240001/0001

Funcional Programática: 26.452.0011.2033 IMPLANTAR E MANTER A SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

Fonte de recurso: 0.1.50.001001 – PRÓPRIO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A despesa inerente ao objeto pretendido tem adequação orçamentária e financeira com base no orçamento previsto para o exercício vigente, atendendo assim o prescrito no art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, dentre outras responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no anexo deste Contrato (Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão nº **XXX/2023** - CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

À SMTT/Maceió é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ter livre acesso aos locais de execução dos serviços;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento;
- c) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica.
- d) Acompanhamento da realização dos serviços de campo, assim como levantamento de seus quantitativos para efeito de medição e posterior atesto.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, e de tudo dará ciência à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA XIII – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Poderá, a critério da SMTT para o bom andamento dos contratados, realizar adequações na planilha de serviços com acréscimos e/ou supressões de modo a possibilitar soluções de continuidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São sanções passíveis de aplicação à Contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- e) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO

O atraso na execução dos serviços, inclusive dos prazos parciais constitui inadimplência passível de aplicação de multa.

PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;
- c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela Contratada, esta será convocada a recolher a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, que poderá relevar ou não a multa.

PARÁGRAFO OITAVO

Em caso de relevação da multa, a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

PARÁGRAFO NONO

Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Contrato não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, as sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

As sanções previstas no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da cláusula anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa. As sanções administrativas serão registradas no SICAF

CLÁUSULA XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica proibida a subcontratação dos serviços Contratado.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

Em conformidade com o que dispõe os arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir este Contrato, a qualquer tempo, comunicando à parte com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº XXX/2023 - CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto;
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO

A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 77 a 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO SEXTO

Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Eletrônico Oficial do Município (DOEM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XVIII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO

O presente contrato vincula-se aos termos do edital do pregão eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos, e do processo administrativo nº 7100.058244/2022.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

André Santos Costa
Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito - SMTT

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **xx (xxxxxxxx) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/2023 – CPL/ARSER e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Unid.</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01		Und			

Preço Total por extenso:

Local, dede 2023.

.....

Representante Legal da Empresa (nome, cargo, CPF e RG e Órgão Emissor)